



AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE  
MARINGÁ/PR.

**Processo nº 0033374-61.2025.8.16.0017**

*Recuperação judicial*

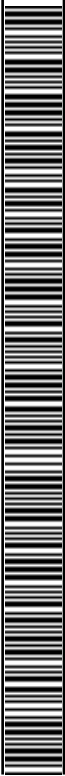
**TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.,**

pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.600.422/0001-80, com sede nesta Capital, na Rua Forte da Ribeira, nº 300, Parque São Lourenço, São Paulo, CEP: 08340-145, representada por sua advogada que ao final subscreve, conforme procuração e contrato social anexos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos artigos 7º, §1º, 9º e 10 da Lei nº 11.101/2005, apresentar o presente:

**PEDIDO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

nos autos da **Recuperação Judicial** de **EVOLUSON COMERCIAL LTDA.,** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

A Requerente é credora quirográfaria da empresa em recuperação judicial, em razão de vendas realizadas através de duplicatas mercantis, cujo valor de vido foi regularmente informado pela Recuperanda, em petição protocolada no dia 17/12/2025, cujo crédito perfaz a quantia de R\$ 485.189,91 (quatrocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e nove reais e





noventa e um centavos), sendo este valor corresponde integralmente ao montante efetivamente devido, não havendo divergência quanto à quantia ou à natureza do crédito.

Diante do exposto, requer a Vossa Excelência:

- a) o recebimento da presente habilitação;
- b) seja reconhecido e mantido o crédito da Requerente, conforme já relacionado pela Recuperanda;
- c) seja determinada a inclusão da patrono do Credora no cadastro do processo, para que passe a receber todas as intimações; e
- d) seja assegurado à Credora o pleno exercício de seus direitos na presente ação, inclusive participação em eventual Assembleia Geral de Credores, nos termos da Lei nº 11.101/2005.

Por fim, requer que todas as publicações/intimações relativas à presente ação sejam realizadas em nome da advogada que esta subscreve, Denise Rodrigues, inscrita na OAB/SP sob o nº 251.214, sob pena de nulidade do ato.

Nestes termos,

Pede deferimento.

São Paulo, 26 de março de 2026.

**DENISE RODRIGUES**

**OAB/SP – 251.214**



**tsshara**

Nobreaks & Estabilizadores

## PROCURAÇÃO "AD-JUDICIA"

TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 64.600.422/0001-80, com sede na Rua Forte da Ribeira, nº 300, São Matheus - CEP: 08340-145 - São Paulo/SP, neste ato representada por seu representante legal, Sr. SAKHER AL SHARA, de nacionalidade brasileira, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 34.366.058-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 154.109.578-22, conforme contrato social, nomeia e constitui sua procuradora, a advogada DRA. DENISE RODRIGUES, brasileira, solteira, inscrita na OAB/SP sob número 251.214 e no CPF/MF sob o número 279.716.448-25, com endereço comercial na Rua Pais Leme, 215, conj. 1713 - Pinheiros - São Paulo/SP, CEP: 05424-150, endereço de e-mail deniser.adv@uol.com.br, a quem confere amplos poderes para o foro em geral, com a Cláusula "ad judicia", em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer esta a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes e, **em especial, para representar a outorgante nos autos da recuperação judicial de Evulusom Comercial Ltda., processo 0033374-61.2025.8.16.0017, em trâmite na 3ª Vara Cível e Empresarial Regional de Maringá/PR.**

São Paulo, 26 de março de 2026.

TS Shara Tecnologia de Sistemas Ltda

TS SHARA  
TECNOLOGIA  
DE SISTEMAS  
LTDA:646004  
22000180

Assinado de forma digital por TS SHARA  
TECNOLOGIA DE SISTEMAS  
LTDA:64600422000180  
Dados: 2026.03.26 21:53:08 -03'00'

TS Shara - Tecnologia de Sistemas Ltda  
Rua Forte da Ribeira, 300 - Pq. Ind. São Lourenço  
CEP: 08340-145 - São Paulo SP - Brasil  
PABX: (11) 2018.6000



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

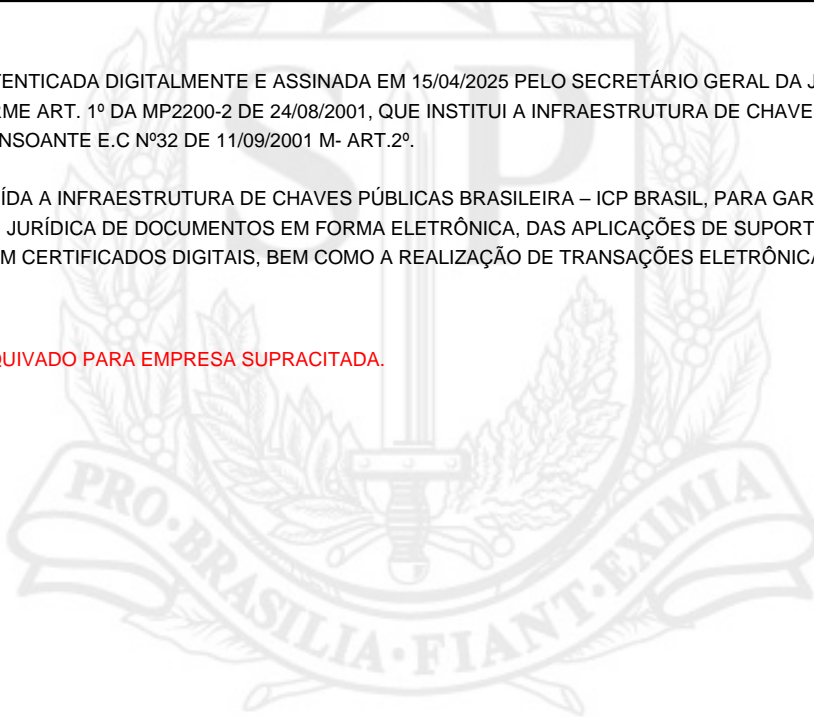
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35209643837	CNPJ 64.600.422/0001-80	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.116.294/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:45:19	CÓDIGO DE CONTROLE 262852274
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.






### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b>	
SPN2515790620	
	

### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>RUA FORTE DA RIBEIRA</b>		NÚMERO <b>300</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP <b>08340145</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>PEDRO@TSSHARA.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>64600422000180</b>	NIRE - SEDE <b>35209643837</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>SAKHER AL SHARA - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 263,58</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO <b>JUCESP - SEDE</b> <b>GUICHÊ 16</b> <b>01 ABR 2025</b>	OBSERVAÇÕES:
---	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

28/03/2025

Página 1 de 1



**TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.**

**CNPJ N.º 64.600.422/0001-80**

**NIRE 35.209.643.837**

**23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente Instrumento particular:

**SAKHER AL SHARA**, brasileiro, viúvo, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG n.º 34.366.058-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.109.578-22, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 3, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**RODOLFO AL SHARA**, de nacionalidade brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 35.229.045-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.176.248-13, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 5, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**MOHAMMAD MOATAZ CHAROA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 36.263.200-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.921.808-21, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 4, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**JAMIL MOUALLEM**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 16.628.489-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.516.438-33, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 1, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que nesta praça à Rua Forte da Ribeira n.º 300, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08341-300, tem girado sob denominação social **TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.209.643.837 em sessão de 18 de setembro de 1990, e última alteração sob o n.º 1.256.916/24-9, em sessão de 03 de outubro de 2024 ("Sociedade"); e ainda,





Resolvem, em cumprimento aos instrumentos particulares previamente firmados entre as partes, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

## 1 - INCLUSÃO DE DADOS CADASTRAIS DAS FILIAIS:

Incluir os números de CNPJs das filiais do estado de Santa Catarina (**CNPJ 64.600.422/0004-23**) e de São Paulo (**CNPJ 64.600.422/0005-04**), que passará a constar no contrato social da seguinte forma:

A Rua Juca Cesário, n.º 140, Sala 19, Bairro São João, CEP: 88304-500, cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, CNPJ 64.600.422/0004-23; sendo o objeto social o comércio e representação, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos como: fontes chaveadas, estabilizadores, *no breaks*, tabelas de equipamentos de controles automáticos, suprimentos e acessórios para informática e equipamentos pertinentes ao setor de energia em geral, serviços de assistência técnica e a participação no capital social de outras sociedades, mercantis ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

A Rua Forte do Leme, n.º 1150, Galpão 06, Bairro Parque São Lourenço, CEP: 08340-010, cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CNPJ 64.600.422/0005-04; sendo o objeto social a exploração do ramo de industrialização, comércio e representação, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos como: fontes chaveadas, estabilizadores, *no breaks*, tabelas de equipamentos de controles automáticos, suprimentos e acessórios para informática e equipamentos pertinentes ao setor de energia em geral, serviços de assistência técnica e a participação no capital social de outras sociedades; mercantis ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista e depósito de armazenagem de mercadorias.

## 2 - AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL:

### Composição Atual do Capital Social

O capital social é de R\$ 7.715.945,00 (sete milhões, setecentos e quinze mil e novecentos e quarenta e cinco reais) divididos em 7.715.945 (sete milhões setecentos e quinze mil e novecentos e quarenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 7.715.945,00 (sete milhões, setecentos e quinze mil e novecentos e quarenta e cinco reais) já integralizados, assim distribuídas entre os Sócios:





Sócios	Participação	Quotas	Valor Total	Integralizado
Sakher Al Shara	42,50%	3.279.276	R\$ 3.279.276,63	R\$ 3.279.276,63
Rodolfo Al Shara	42,50%	3.279.276	R\$ 3.279.276,63	R\$ 3.279.276,63
Mohammad Moataz Charoa	10%	771.595	R\$ 771.594,50	R\$ 771.594,50
Jamil Mouallem	5%	385.797	R\$ 385.797,24	R\$ 385.797,24
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>7.715.945</b>	<b>R\$ 7.715.945,00</b>	<b>R\$ 7.715.945,00</b>

Em virtude das deliberações acima descritas, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**1. Cláusula Quinta – Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 8.646.590,89 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), divididos em 8.646.590,89 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e oitenta e nove centavos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 8.646.590,89 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) já integralizados, assim distribuídas entre os Sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor Total	Integralizado
Sakher Al Shara	42,50%	3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13
Rodolfo Al Shara	42,50%	3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13
Mohammad Moataz Charoa	10%	864.659,09	R\$ 864.659,09	R\$ 864.659,09
Jamil Mouallem	5%	432.329,54	R\$ 432.329,54	R\$ 432.329,54
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>8.646.590,89</b>	<b>R\$ 8.646.590,89</b>	<b>R\$ 8.646.590,89</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.”

Dessa forma, os Sócios e a Sociedade outorgam-se, mútua e reciprocamente, a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada reclamar seja a que título for em virtude da venda, compra e transferência de quotas aqui formalizada.

Em consequência das alterações havidas acima e de outras que pretende introduzir, os Sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

 3



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ N.º 64.600.422/0001-80

NIRE 35.209.643.837

**SAKHER AL SHARA**, brasileiro, viúvo, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG n.º 34.366.058-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.109.578-22, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 3, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

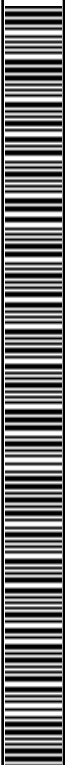
**RODOLFO AL SHARA**, de nacionalidade brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 35.229.045-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.176.248-13, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 5, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**MOHAMMAD MOATAZ CHAROA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 36.263.200-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.921.808-21, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 4, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**JAMIL MOUALLEM**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 16.628.489-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.516.438-33, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 1, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que nesta praça à Rua Forte do Ribeira, n.º 300, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08341-300, tem girado sob denominação social **TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 35.209.643.837 em sessão de 18 de setembro de 1990, e última alteração sob o n.º 1.223.284/23-2, em sessão de 21 de novembro de 2023, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o contrato social, que se regerá mediante as seguintes condições e cláusulas.





### **Cláusula Primeira – Da Denominação Social**

A sociedade empresária de forma limitada, gira sob a denominação social de TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.

### **Cláusula Segunda – Da Sede Social**

A sociedade tem sede à Rua Forte da Ribeira, n.º 300, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade possui filiais ativas:

A Rua Juca Cesário, n.º 140, Sala 19, Bairro São João, CEP: 88304-500, cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, CNPJ 64.600.422/0004-23; sendo o objeto social o comércio e representação, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos como: fontes chaveadas, estabilizadores, *no breaks*, tabelas de equipamentos de controles automáticos, suprimentos e acessórios para informática e equipamentos pertinentes ao setor de energia em geral, serviços de assistência técnica e a participação no capital social de outras sociedades, mercantis ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

A Rua Forte do Leme, n.º 1150, Galpão 06, Bairro Parque São Lourenço, CEP: 08340-010, cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CNPJ 64.600.422/0005-04; sendo o objeto social a exploração do ramo de industrialização, comércio e representação, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos como: fontes chaveadas, estabilizadores, *no breaks*, tabelas de equipamentos de controles automáticos, suprimentos e acessórios para informática e equipamentos pertinentes ao setor de energia em geral, serviços de assistência técnica e a participação no capital social de outras sociedades; mercantis ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista e depósito de armazenagem de mercadorias.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade poderá constituir filiais e/ou sociedades iguais ou semelhantes, no território nacional ou exterior, adquirir sociedades já existentes ou delas participar ou concluir contratos de coordenação ou de comunhão de interesses, assim como se dedicar a todas as atividades apropriadas ao incentivo de atuação da sociedade.

### **Cláusula Terceira – Do Objetivo Social**

O objetivo social consiste na exploração do ramo de industrialização, comércio e representação, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos como: fontes

5  




chaveadas, estabilizadores, *no breaks*, tabelas de equipamentos de controles automáticos, suprimentos e acessórios para informática e equipamentos pertinentes ao setor de energia em geral, serviços de assistência técnica e a participação no capital social de outras sociedades, mercantis ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

#### **Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **Cláusula Quinta – Do Capital Social**

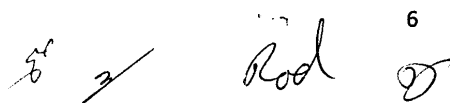
O capital social é de R\$ 8.646.590,89 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa seis reais e oitenta e nove centavos), divididos em 8.646.590,89 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e oitenta e nove centavos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 8.646.590,89 (oite milhões, seiscentos e quarenta seis mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) já integralizados, assim distribuídas entre os Sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor Total	Integralizado
Sakher Al Shara	42,50%	3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13
Rodolfo Al Shara	42,50%	3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13
Mohammad Moataz Charoa	10%	864.659,09	R\$ 864.659,09	R\$ 864.659,09
Jamil Moullem	5%	432.329,54	R\$ 432.329,54	R\$ 432.329,54
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>8.646.590,89</b>	<b>R\$ 8.646.590,89</b>	<b>R\$ 8.646.590,89</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

#### **Cláusula Sexta – Da Administração da Sociedade**

A administração e a gerência serão exercidas pelo sócio Sakher Al Shara, *isoladamente*, investidos de todos os poderes para gerir e representar a sociedade em toda e qualquer matéria, bem como terá todos os poderes necessários para administrar e representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em quaisquer circunstâncias que

 6

envolvam as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos, papéis, contratos e/ou instrumentos de créditos para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de *pró-labore*, em conformidade com o desenvolvimento da sociedade e da situação financeira.

**Parágrafo Segundo** – Os administradores poderão se fazer representar a sociedade por procuradores legalmente e/ou habilitados com poderes *ad negotia* e *ad iudicia*, mesmo que estes não sejam administradores ou quotistas. As procurações em nome da sociedade deverão mencionar, expressamente, os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

#### **Cláusula Sétima – Da Vedação**

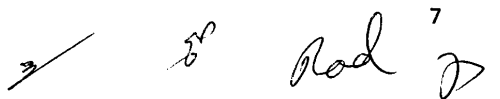
Fica vedado aos administradores ou a seus representantes legais, representantes da sociedade ou qualquer outro mandatário o uso da denominação da sociedade em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos, cartas de favores e assemelhados que venham onerar a sociedade, sob pena de nulidade, ficando os faltosos responsáveis individualmente por eventuais prejuízos causados à sociedade.

**Parágrafo Único** – É vedado a qualquer um dos sócios caucionar ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte a terceiros estranhos à sociedade, salvo em favor de outros sócios, aos quais em igualdade de condições assistem direito de preferência na respectiva aquisição.

#### **Cláusula Oitava – Do Direito de Preferência em Cessão e Transferência de Quotas**

Nenhum dos sócios poderá vender, ceder, alienar, transferir, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente suas quotas que são indivisíveis a terceiros estranhos à sociedade. Estes terão direito de preferência na aquisição, em igualdade de preço e condições, ou deverão necessariamente intervir como anuentes no documento de venda, cessão, alienação ou transferência para que estes atos tenham validade perante a sociedade e terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – O quotista que pretender negociar suas quotas sociais, no todo ou parcialmente, deverá previamente subscrever documento dirigido aos demais sócios da





empresa, exarando no mesmo preço e condições pretendidos para a transação, fixando prazo ao exercício de preferência que, em hipótese alguma, poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Expirando o prazo fixado ao exercício do direito de preferência sem que haja manifestação por parte dos certificados, ficarão as quotas sociais liberadas à negociação com terceiros, por preço e condições não melhores que a oferecida aos demais sócios, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo concedido pelo pretendente aos demais sócios, findo os quais a situação retomará o *status quo ante*.

**Parágrafo Segundo** – Nas condições previstas não se aplicam as cessões e transferências de quotas, no todo ou em parte, por qualquer dos quotistas a seu cônjuge, ascendentes ou descendentes e a empresas coligadas, sendo considerada negociação lícita e livre.

#### **Cláusula Nona – Da Continuação da Sociedade**

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas sim prosseguirá com os sócios remanescentes e herdeiros do falecido, segundo inventário homologado conforme lei judicial.

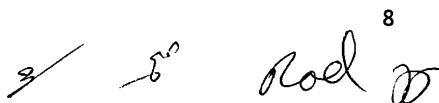
**Parágrafo Primeiro** – O desinteresse dos herdeiros em ingressar na sociedade, apurar-se-á em Balanço Especial no prazo de 60 (sessenta) dias da data do óbito e os haveres apurados serão pagos de comum acordo em até 12 (doze) prestações mensais; vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias da data do Balanço Especial, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até o final da liquidação parcelas serão corrigidas monetariamente pela variação da Taxa de Referência Diária (TR), a partir da segunda parcela.

**Parágrafo Segundo** – Havendo prejuízo ou sendo o resultado do balanço negativo, far-se-á um demonstrativo à sociedade e aos herdeiros do *de cujus* que neste caso nada terão a receber.

#### **Cláusula Décima – Da Dissolução**

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que, para isso, ocorra a vontade livre e espontânea de todos os sócios.

**Parágrafo Único** – Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Na dissolução proceder-se-á a liquidação obedecendo-se estritamente as normas legais específicas, lavrar-se-á o componente distrato social, que regerá a forma de distribuição dos bens e valores remanescentes, com base na apuração contábil da gestão social.

8  




### **Cláusula Décima Primeira – Do exercício social, balanço e resultados sociais**

O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, os administradores procederão a elaboração de inventário, levantarão o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade, bem como preparação a conta de lucros e perdas.

### **Cláusula Décima Segunda – Dos Lucros**

Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos administradores, sendo admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social, bem como a utilização do sistema de antecipações mensais, através da distribuição do resultado líquido mensal, feitas as necessárias provisões cautelares, sem prejuízo das obrigações de reposição a que se refere no parágrafo único seguinte. A sociedade poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais distribuindo os lucros então existentes.

**Parágrafo Único** – À hipótese das distribuições mensais a que se refere o *caput* desta Cláusula, ficam evidentemente condicionadas à sua característica de antecipação do resultado, que se apurar anualmente no balanço social anual. Nestas condições, todas as vezes que as mencionadas provisões cautelares se tornarem insuficientes para a operação social, os sócios ficam sujeitos, a critério da administração alternativa ou cumulativamente:

- a) Verem reduzida a distribuição do resultado líquido do mês subsequente;
- b) Reporem mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias valores recebidos a título de antecipação mensal, acaso indispensáveis para o atendimento de obrigações sociais excedentes das provisões efetuadas.

### **Cláusula Décima Terceira – Das Deliberações Sociais e das Reuniões**

As deliberações sociais previstas no Art. 1.071, I a VIII da Lei 10.406/02, serão tomadas em reunião convocada por qualquer dos sócios mediante carta protocolada pessoalmente ou via Cartório de Registros de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da respectiva convocação. A convocação mencionará o dia, a hora e o assunto a serem deliberados na respectiva reunião. As reuniões, salvo comunicado em contrário, serão realizadas na sede da sociedade, ficando dispensadas as formalidades do *caput* deste artigo, no caso de deliberações tomadas em reunião à qual compareçam espontânea e

9



pessoalmente todos os sócios ou à hipótese dos mesmos declararem por escrito que se encontram cientes do local, data, hora e ordem do dia.

#### **Cláusula Décima Quarta**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, designarão administrador(es) quando for o caso e tratarão de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões instalar-se-ão com a presença de todos os sócios. Havendo representação por procuração a mesma deverá ser outorgada à advogado do sócio outorgante, constando no instrumento de procuração minuciosa especificação dos atos autorizados devendo dito instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações sociais serão tomadas sempre pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Terceiro** – Das reuniões sociais serão lavradas atas circunstanciadas em livro próprio e serão assinadas pelos sócios e/ou procuradores presentes, cuja cópia será apresentada nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, ao Registro Público da Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Quarto** – As manifestações dos sócios para as deliberações sociais poderão ser supridas por quaisquer meios inequívocos demonstradores de suas vontades ou opiniões.

**Parágrafo Quinto** – Independentemente das reuniões previstas ou convocadas na forma do *caput* deste artigo, bem como na forma do artigo antecedente, os sócios reunir-se-ão mensalmente em dia e hora pré-determinados, para a apreciação de demonstrativos de resultados da sociedade.

#### **Cláusula Décima Quinta – Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a

10



propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/02).

### **Cláusula Décima Sexta – Da Elaboração de Novo Contrato**

As cláusulas deste instrumento podem ser, total ou parcialmente, alteradas por uma nova alteração contratual; podendo até mesmo transformar-se em outro tipo societário, desde que seja na conformidade da legislação vigente.

### **Cláusula Décima Sétima – Da Eleição do Foro**


As partes elegem o foro desta comarca de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Instrumento Particular, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

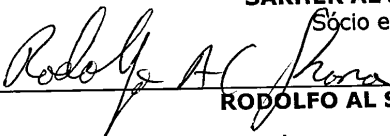
### **Cláusula Décima Oitava – Disposições Gerais**

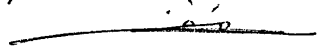
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Instrumento Particular, deverão ser supridas ou resolvidas com base no Código Civil (Lei n.º 10.406/02).

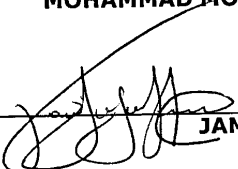
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

São Paulo, 27 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SAKHER AL SHARA**  
Sócio e Diretor

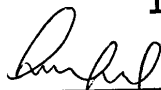
  
\_\_\_\_\_  
**RODOLFO AL SHARA**  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
**MOHAMMAD MOATAZ CHAROA**  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
**JAMIL MOUALLEM**  
Sócio



**TESTEMUNHAS:**

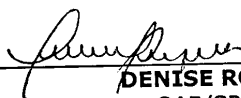


**LUCIMAR DE SOUZA VASCONCELOS**  
CPF/MF n.º324.572.508-62



**ESMERALDA GEVENES DE MELO FILHA**  
CPF/MF n.º 142.648.068.79

**ADVOGADA:**



**DENISE RODRIGUES**  
OAB/SP n.º251.214

(Página de Assinaturas da 22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada TS Shara Tecnologia de Sistemas Ltda., realizada em 16 de setembro de 2024.)



PROCURAÇÃO

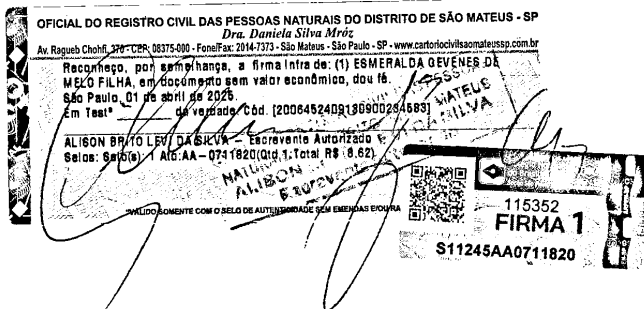
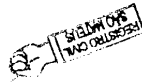
Outorgante: Esmeralda Gevenes de Melo Filha, brasileira, inscrito no CPF sob nº 142.648.068-79, portadora da cédula de identidade RG nº 23.885.439-5 – São Paulo – SP

Outorgado: Jeferson Carlos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 298.700.178-94, portadora da cédula de identidade RG nº 17.059.494-4 – São Paulo – SP

Poderes: Para dar entrada e retirada documentos, protocolizar junto a JUCESP SP.

São Paulo, 31 de março de 2025

*Esmeralda Gevenes de Melo Filha*  
Esmeralda Gevenes de Melo Filha





## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

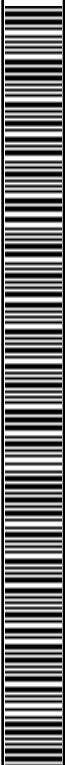
Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2515790620** da empresa **TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Shisliene Araujo Souza**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/04/2025.

Shisliene Araujo Souza, CPF: 11271121980

*Este documento foi assinado digitalmente por Shisliene Araujo Souza e é parte integrante sob o protocolo N° SPN2515790620.*





## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

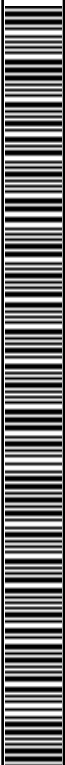
Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2515790620** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Adriana Aparecida Mazagão**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/04/2025.

Adriana Aparecida Mazagão, CPF: 12409389856

*Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Aparecida Mazagão e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2515790620.*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.** de NIRE **35209643837**, protocolizado sob o número **SPN2515790620** em **14/04/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1116294254**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/04/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.116.294/25-4 em 14/04/2025 da empresa TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA., NIRE nº 35209643837, protocolado sob o nº SPN2515790620. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262852274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSY6 UXPN3 RRJLK 3HYU3





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

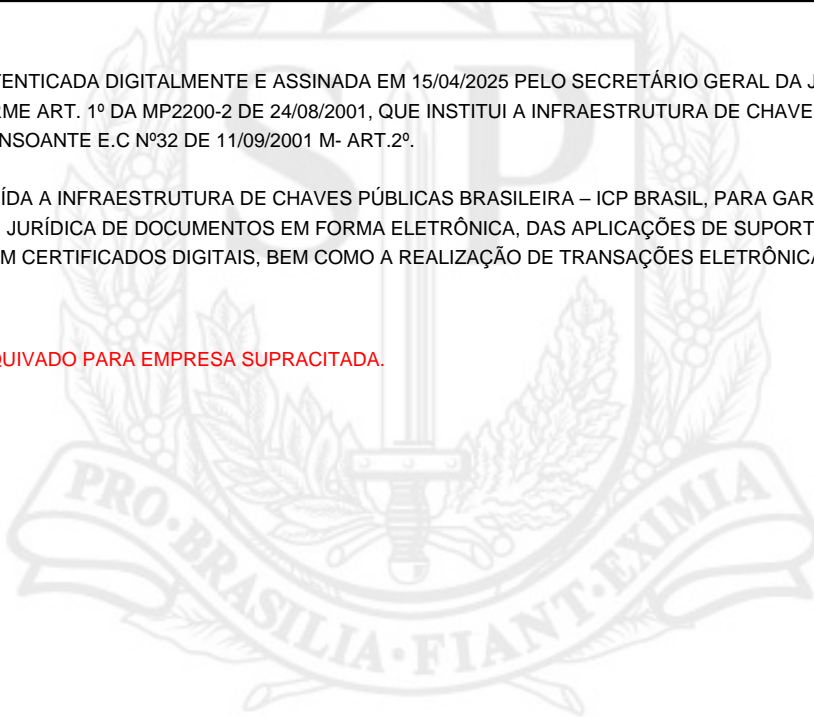
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
NIRE 35209643837	CNPJ 64.600.422/0001-80	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.116.294/25-4	DATA DO ARQUIVAMENTO 14/04/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 15/04/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:45:19	CÓDIGO DE CONTROLE 262852274
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 15/04/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.






### Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

<b>Protocolo Redesim</b>	
SPN2515790620	
	

### DADOS CADASTRAIS

ATO(S) <b>Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA</b>		
NOME EMPRESARIAL <b>TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.</b>		PORTE <b>Demais</b>
LOGRADOURO <b>RUA FORTE DA RIBEIRA</b>		NÚMERO <b>300</b>
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE INDUSTRIAL</b>	CEP <b>08340145</b>
MUNICÍPIO <b>SÃO PAULO</b>		UF <b>SP</b>
E-MAIL <b>PEDRO@TSSHARA.COM.BR</b>		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) <b>SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR</b>	CNPJ - SEDE <b>64600422000180</b>	NIRE - SEDE <b>35209643837</b>
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: <b>SAKHER AL SHARA - Sócio-Administrador</b> DATA ASSINATURA: ASSINATURA: 		VALORES RECOLHIDOS DARE <b>R\$ 263,58</b> DARF <b>Isento</b>

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

### PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	<b>JUCESP - SEDE</b> <b>GUICHÊ 16</b> <b>01 ABR 2025</b>	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

PROTOCOLO

28/03/2025

Página 1 de 1



**TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.**

**CNPJ N.º 64.600.422/0001-80**

**NIRE 35.209.643.837**

**23ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE  
EMPRESÁRIA LIMITADA**

Pelo presente Instrumento particular:

**SAKHER AL SHARA**, brasileiro, viúvo, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG n.º 34.366.058-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.109.578-22, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 3, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**RODOLFO AL SHARA**, de nacionalidade brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 35.229.045-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.176.248-13, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 5, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**MOHAMMAD MOATAZ CHAROA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 36.263.200-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.921.808-21, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 4, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**JAMIL MOUALLEM**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 16.628.489-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.516.438-33, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 1, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada, que nesta praça à Rua Forte da Ribeira n.º 300, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08341-300, tem girado sob denominação social **TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o n.º 35.209.643.837 em sessão de 18 de setembro de 1990, e última alteração sob o n.º 1.256.916/24-9, em sessão de 03 de outubro de 2024 ("Sociedade"); e ainda,





Resolvem, em cumprimento aos instrumentos particulares previamente firmados entre as partes, alterar e consolidar o Contrato Social da Sociedade, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

## 1 - INCLUSÃO DE DADOS CADASTRAIS DAS FILIAIS:

Incluir os números de CNPJs das filiais do estado de Santa Catarina (**CNPJ 64.600.422/0004-23**) e de São Paulo (**CNPJ 64.600.422/0005-04**), que passará a constar no contrato social da seguinte forma:

A Rua Juca Cesário, n.º 140, Sala 19, Bairro São João, CEP: 88304-500, cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, CNPJ 64.600.422/0004-23; sendo o objeto social o comércio e representação, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos como: fontes chaveadas, estabilizadores, *no breaks*, tabelas de equipamentos de controles automáticos, suprimentos e acessórios para informática e equipamentos pertinentes ao setor de energia em geral, serviços de assistência técnica e a participação no capital social de outras sociedades, mercantis ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

A Rua Forte do Leme, n.º 1150, Galpão 06, Bairro Parque São Lourenço, CEP: 08340-010, cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CNPJ 64.600.422/0005-04; sendo o objeto social a exploração do ramo de industrialização, comércio e representação, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos como: fontes chaveadas, estabilizadores, *no breaks*, tabelas de equipamentos de controles automáticos, suprimentos e acessórios para informática e equipamentos pertinentes ao setor de energia em geral, serviços de assistência técnica e a participação no capital social de outras sociedades; mercantis ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista e depósito de armazenagem de mercadorias.

## 2 - AUMENTAR O CAPITAL SOCIAL:

Composição Atual do Capital Social

O capital social é de R\$ 7.715.945,00 (sete milhões, setecentos e quinze mil e novecentos e quarenta e cinco reais) divididos em 7.715.945 (sete milhões setecentos e quinze mil e novecentos e quarenta e cinco) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 7.715.945,00 (sete milhões, setecentos e quinze mil e novecentos e quarenta e cinco reais) já integralizados, assim distribuídas entre os Sócios:





Sócios	Participação	Quotas	Valor Total	Integralizado
Sakher Al Shara	42,50%	3.279.276	R\$ 3.279.276,63	R\$ 3.279.276,63
Rodolfo Al Shara	42,50%	3.279.276	R\$ 3.279.276,63	R\$ 3.279.276,63
Mohammad Moataz Charoa	10%	771.595	R\$ 771.594,50	R\$ 771.594,50
Jamil Mouallem	5%	385.797	R\$ 385.797,24	R\$ 385.797,24
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>7.715.945</b>	<b>R\$ 7.715.945,00</b>	<b>R\$ 7.715.945,00</b>

Em virtude das deliberações acima descritas, a Cláusula Quinta do Contrato Social da Sociedade passa a vigorar com a seguinte redação:

**1. Cláusula Quinta – Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 8.646.590,89 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e oitenta e nove centavos), divididos em 8.646.590,89 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e oitenta e nove centavos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 8.646.590,89 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos) já integralizados, assim distribuídas entre os Sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor Total	Integralizado
Sakher Al Shara	42,50%	3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13
Rodolfo Al Shara	42,50%	3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13
Mohammad Moataz Charoa	10%	864.659,09	R\$ 864.659,09	R\$ 864.659,09
Jamil Mouallem	5%	432.329,54	R\$ 432.329,54	R\$ 432.329,54
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>8.646.590,89</b>	<b>R\$ 8.646.590,89</b>	<b>R\$ 8.646.590,89</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.”

Dessa forma, os Sócios e a Sociedade outorgam-se, mútua e reciprocamente, a mais ampla, geral, irrevogável e irretroatável quitação, para nada reclamar seja a que título for em virtude da venda, compra e transferência de quotas aqui formalizada.

Em consequência das alterações havidas acima e de outras que pretende introduzir, os Sócios resolvem consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

 3



## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.

CNPJ N.º 64.600.422/0001-80

NIRE 35.209.643.837

**SAKHER AL SHARA**, brasileiro, viúvo, engenheiro eletrônico, portador da cédula de identidade RG n.º 34.366.058-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 154.109.578-22, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 3, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**RODOLFO AL SHARA**, de nacionalidade brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 35.229.045-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 408.176.248-13, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 5, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**MOHAMMAD MOATAZ CHAROA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 36.263.200-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 166.921.808-21, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 4, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;e

**JAMIL MOUALLEM**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG n.º 16.628.489-0 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n.º 065.516.438-33, com endereço comercial na Rua Forte da Ribeira, n.º 300, sala 1, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, que nesta praça à Rua Forte do Ribeira, n.º 300, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08341-300, tem girado sob denominação social **TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.**, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o Nº 35.209.643.837 em sessão de 18 de setembro de 1990, e última alteração sob o n.º 1.223.284/23-2, em sessão de 21 de novembro de 2023, resolvem de comum acordo e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o contrato social, que se regerá mediante as seguintes condições e cláusulas.





### **Cláusula Primeira – Da Denominação Social**

A sociedade empresária de forma limitada, gira sob a denominação social de TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.

### **Cláusula Segunda – Da Sede Social**

A sociedade tem sede à Rua Forte da Ribeira, n.º 300, Parque Industrial São Lourenço, São Paulo/SP, CEP: 08340-145.

**Parágrafo Primeiro** – A sociedade possui filiais ativas:

A Rua Juca Cesário, n.º 140, Sala 19, Bairro São João, CEP: 88304-500, cidade de Itajaí, no Estado de Santa Catarina, CNPJ 64.600.422/0004-23; sendo o objeto social o comércio e representação, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos como: fontes chaveadas, estabilizadores, *no breaks*, tabelas de equipamentos de controles automáticos, suprimentos e acessórios para informática e equipamentos pertinentes ao setor de energia em geral, serviços de assistência técnica e a participação no capital social de outras sociedades, mercantis ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

A Rua Forte do Leme, n.º 1150, Galpão 06, Bairro Parque São Lourenço, CEP: 08340-010, cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CNPJ 64.600.422/0005-04; sendo o objeto social a exploração do ramo de industrialização, comércio e representação, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos como: fontes chaveadas, estabilizadores, *no breaks*, tabelas de equipamentos de controles automáticos, suprimentos e acessórios para informática e equipamentos pertinentes ao setor de energia em geral, serviços de assistência técnica e a participação no capital social de outras sociedades; mercantis ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista e depósito de armazenagem de mercadorias.

**Parágrafo Segundo** – A sociedade poderá constituir filiais e/ou sociedades iguais ou semelhantes, no território nacional ou exterior, adquirir sociedades já existentes ou delas participar ou concluir contratos de coordenação ou de comunhão de interesses, assim como se dedicar a todas as atividades apropriadas ao incentivo de atuação da sociedade.

### **Cláusula Terceira – Do Objetivo Social**

O objetivo social consiste na exploração do ramo de industrialização, comércio e representação, importação e exportação de produtos elétricos e eletrônicos como: fontes

5  




chaveadas, estabilizadores, *no breaks*, tabelas de equipamentos de controles automáticos, suprimentos e acessórios para informática e equipamentos pertinentes ao setor de energia em geral, serviços de assistência técnica e a participação no capital social de outras sociedades, mercantis ou civis, nacionais ou estrangeiras, como sócia, acionista ou quotista.

#### **Cláusula Quarta – Do Prazo de Duração**

A sociedade iniciou suas atividades em 18 de setembro de 1990 e seu prazo de duração é indeterminado.

#### **Cláusula Quinta – Do Capital Social**

O capital social é de R\$ 8.646.590,89 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa seis reais e oitenta e nove centavos), divididos em 8.646.590,89 (oito milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e noventa e oitenta e nove centavos) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo R\$ 8.646.590,89 (oite milhões, seiscentos e quarenta seis mil e quinhentos e noventa reais e oitenta e nove centavos) já integralizados, assim distribuídas entre os Sócios:

Sócios	Participação	Quotas	Valor Total	Integralizado
Sakher Al Shara	42,50%	3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13
Rodolfo Al Shara	42,50%	3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13	R\$ 3.674.801,13
Mohammad Moataz Charoa	10%	864.659,09	R\$ 864.659,09	R\$ 864.659,09
Jamil Mouallem	5%	432.329,54	R\$ 432.329,54	R\$ 432.329,54
<b>Total</b>	<b>100%</b>	<b>8.646.590,89</b>	<b>R\$ 8.646.590,89</b>	<b>R\$ 8.646.590,89</b>

**Parágrafo Único** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integração do capital social.

#### **Cláusula Sexta – Da Administração da Sociedade**

A administração e a gerência serão exercidas pelo sócio Sakher Al Shara, isoladamente, investidos de todos os poderes para gerir e representar a sociedade em toda e qualquer matéria, bem como terá todos os poderes necessários para administrar e representar a sociedade ativa e passivamente em juízo ou fora dele, em quaisquer circunstâncias que

 6

envolvam as autoridades governamentais e terceiros em geral, assinando todos e quaisquer documentos, papéis, contratos e/ou instrumentos de créditos para esse fim.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores poderão a qualquer tempo, fixar uma retirada mensal a título de *pró-labore*, em conformidade com o desenvolvimento da sociedade e da situação financeira.

**Parágrafo Segundo** – Os administradores poderão se fazer representar a sociedade por procuradores legalmente e/ou habilitados com poderes *ad negotia* e *ad iudicia*, mesmo que estes não sejam administradores ou quotistas. As procurações em nome da sociedade deverão mencionar, expressamente, os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, conter período de validade.

#### **Cláusula Sétima – Da Vedação**

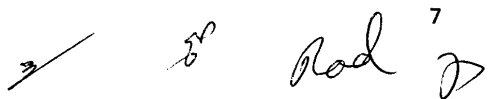
Fica vedado aos administradores ou a seus representantes legais, representantes da sociedade ou qualquer outro mandatário o uso da denominação da sociedade em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos, cartas de favores e assemelhados que venham onerar a sociedade, sob pena de nulidade, ficando os faltosos responsáveis individualmente por eventuais prejuízos causados à sociedade.

**Parágrafo Único** – É vedado a qualquer um dos sócios caucionar ou de qualquer forma penhorar ou onerar suas quotas de capital, no todo ou em parte a terceiros estranhos à sociedade, salvo em favor de outros sócios, aos quais em igualdade de condições assistem direito de preferência na respectiva aquisição.

#### **Cláusula Oitava – Do Direito de Preferência em Cessão e Transferência de Quotas**

Nenhum dos sócios poderá vender, ceder, alienar, transferir, de forma gratuita ou onerosa, total ou parcialmente suas quotas que são indivisíveis a terceiros estranhos à sociedade. Estes terão direito de preferência na aquisição, em igualdade de preço e condições, ou deverão necessariamente intervir como anuentes no documento de venda, cessão, alienação ou transferência para que estes atos tenham validade perante a sociedade e terceiros.

**Parágrafo Primeiro** – O quotista que pretender negociar suas quotas sociais, no todo ou parcialmente, deverá previamente subscrever documento dirigido aos demais sócios da





empresa, exarando no mesmo preço e condições pretendidos para a transação, fixando prazo ao exercício de preferência que, em hipótese alguma, poderá ser inferior a 30 (trinta) dias. Expirando o prazo fixado ao exercício do direito de preferência sem que haja manifestação por parte dos certificados, ficarão as quotas sociais liberadas à negociação com terceiros, por preço e condições não melhores que a oferecida aos demais sócios, durante o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo concedido pelo pretendente aos demais sócios, findo os quais a situação retomará o *status quo ante*.

**Parágrafo Segundo** – Nas condições previstas não se aplicam as cessões e transferências de quotas, no todo ou em parte, por qualquer dos quotistas a seu cônjuge, ascendentes ou descendentes e a empresas coligadas, sendo considerada negociação lícita e livre.

#### **Cláusula Nona – Da Continuação da Sociedade**

Em caso de falecimento de qualquer um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, mas sim prosseguirá com os sócios remanescentes e herdeiros do falecido, segundo inventário homologado conforme lei judicial.

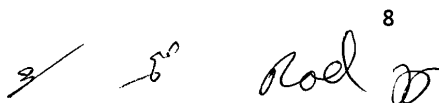
**Parágrafo Primeiro** – O desinteresse dos herdeiros em ingressar na sociedade, apurar-se-á em Balanço Especial no prazo de 60 (sessenta) dias da data do óbito e os haveres apurados serão pagos de comum acordo em até 12 (doze) prestações mensais; vencendo-se a primeira prestação 30 (trinta) dias da data do Balanço Especial, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, até o final da liquidação parcelas serão corrigidas monetariamente pela variação da Taxa de Referência Diária (TR), a partir da segunda parcela.

**Parágrafo Segundo** – Havendo prejuízo ou sendo o resultado do balanço negativo, far-se-á um demonstrativo à sociedade e aos herdeiros do *de cujus* que neste caso nada terão a receber.

#### **Cláusula Décima – Da Dissolução**

A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer tempo, desde que, para isso, ocorra a vontade livre e espontânea de todos os sócios.

**Parágrafo Único** – Dissolvida a sociedade, os sócios elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Na dissolução proceder-se-á a liquidação obedecendo-se estritamente as normas legais específicas, lavrar-se-á o componente distrato social, que regerá a forma de distribuição dos bens e valores remanescentes, com base na apuração contábil da gestão social.

8  




### **Cláusula Décima Primeira – Do exercício social, balanço e resultados sociais**

O ano social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício e correspondente ao mesmo, os administradores procederão a elaboração de inventário, levantarão o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico da sociedade, bem como preparação a conta de lucros e perdas.

### **Cláusula Décima Segunda – Dos Lucros**

Os lucros líquidos obtidos terão a aplicação que lhes for determinada pelos administradores, sendo admitida a distribuição desproporcional à participação de cada um no capital social, bem como a utilização do sistema de antecipações mensais, através da distribuição do resultado líquido mensal, feitas as necessárias provisões cautelares, sem prejuízo das obrigações de reposição a que se refere no parágrafo único seguinte. A sociedade poderá levantar balanços anuais, semestrais, trimestrais ou mensais distribuindo os lucros então existentes.

**Parágrafo Único** – À hipótese das distribuições mensais a que se refere o *caput* desta Cláusula, ficam evidentemente condicionadas à sua característica de antecipação do resultado, que se apurar anualmente no balanço social anual. Nestas condições, todas as vezes que as mencionadas provisões cautelares se tornarem insuficientes para a operação social, os sócios ficam sujeitos, a critério da administração alternativa ou cumulativamente:

- a) Verem reduzida a distribuição do resultado líquido do mês subsequente;
- b) Reporem mediante aviso prévio de 15 (quinze) dias valores recebidos a título de antecipação mensal, acaso indispensáveis para o atendimento de obrigações sociais excedentes das provisões efetuadas.

### **Cláusula Décima Terceira – Das Deliberações Sociais e das Reuniões**

As deliberações sociais previstas no Art. 1.071, I a VIII da Lei 10.406/02, serão tomadas em reunião convocada por qualquer dos sócios mediante carta protocolada pessoalmente ou via Cartório de Registros de Títulos e Documentos, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis da respectiva convocação. A convocação mencionará o dia, a hora e o assunto a serem deliberados na respectiva reunião. As reuniões, salvo comunicado em contrário, serão realizadas na sede da sociedade, ficando dispensadas as formalidades do *caput* deste artigo, no caso de deliberações tomadas em reunião à qual compareçam espontânea e

9



pessoalmente todos os sócios ou à hipótese dos mesmos declararem por escrito que se encontram cientes do local, data, hora e ordem do dia.

#### **Cláusula Décima Quarta**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, designarão administrador(es) quando for o caso e tratarão de qualquer outro assunto constante na ordem do dia.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões instalar-se-ão com a presença de todos os sócios. Havendo representação por procuração a mesma deverá ser outorgada à advogado do sócio outorgante, constando no instrumento de procuração minuciosa especificação dos atos autorizados devendo dito instrumento ser levado a registro juntamente com a ata.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações sociais serão tomadas sempre pela unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Terceiro** – Das reuniões sociais serão lavradas atas circunstanciadas em livro próprio e serão assinadas pelos sócios e/ou procuradores presentes, cuja cópia será apresentada nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião, ao Registro Público da Empresas Mercantis para arquivamento e averbação.

**Parágrafo Quarto** – As manifestações dos sócios para as deliberações sociais poderão ser supridas por quaisquer meios inequívocos demonstradores de suas vontades ou opiniões.

**Parágrafo Quinto** – Independentemente das reuniões previstas ou convocadas na forma do *caput* deste artigo, bem como na forma do artigo antecedente, os sócios reunir-se-ão mensalmente em dia e hora pré-determinados, para a apreciação de demonstrativos de resultados da sociedade.

#### **Cláusula Décima Quinta – Declaração de Desimpedimento**

O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a

10



propriedade (art. 1.011 § 1º, CC/02).

### **Cláusula Décima Sexta – Da Elaboração de Novo Contrato**

As cláusulas deste instrumento podem ser, total ou parcialmente, alteradas por uma nova alteração contratual; podendo até mesmo transformar-se em outro tipo societário, desde que seja na conformidade da legislação vigente.

### **Cláusula Décima Sétima – Da Eleição do Foro**


As partes elegem o foro desta comarca de São Paulo, para dirimir qualquer ação fundada no presente Instrumento Particular, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

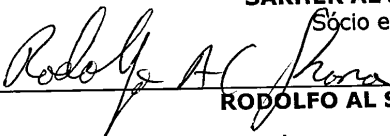
### **Cláusula Décima Oitava – Disposições Gerais**

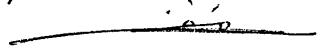
As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente Instrumento Particular, deverão ser supridas ou resolvidas com base no Código Civil (Lei n.º 10.406/02).

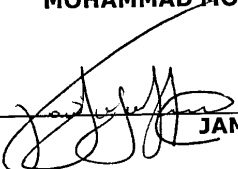
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

São Paulo, 27 de março de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**SAKHER AL SHARA**  
Sócio e Diretor

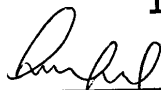
  
\_\_\_\_\_  
**RODOLFO AL SHARA**  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
**MOHAMMAD MOATAZ CHAROA**  
Sócio

  
\_\_\_\_\_  
**JAMIL MOUALLEM**  
Sócio



**TESTEMUNHAS:**

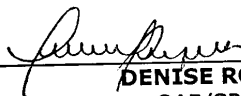


**LUCIMAR DE SOUZA VASCONCELOS**  
CPF/MF n.º324.572.508-62



**ESMERALDA GEVENES DE MELO FILHA**  
CPF/MF n.º 142.648.068.79

**ADVOGADA:**



**DENISE RODRIGUES**  
OAB/SP n.º251.214

(Página de Assinaturas da 22ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da Sociedade Empresária Limitada TS  
Shara Tecnologia de Sistemas Ltda., realizada em 16 de setembro de 2024.)



PROCURAÇÃO

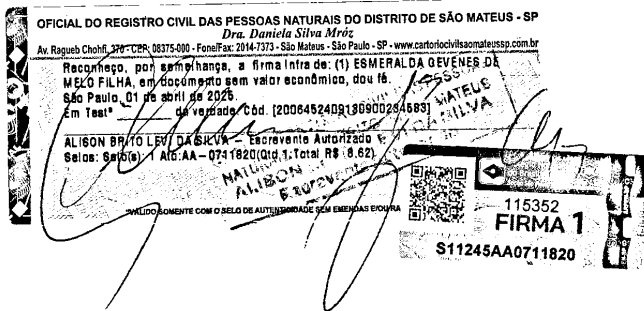
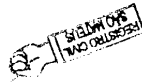
Outorgante: Esmeralda Gevenes de Melo Filha, brasileira, inscrito no CPF sob nº 142.648.068-79, portadora da cédula de identidade RG nº 23.885.439-5 – São Paulo – SP

Outorgado: Jeferson Carlos, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 298.700.178-94, portadora da cédula de identidade RG nº 17.059.494-4 – São Paulo – SP

Poderes: Para dar entrada e retirada documentos, protocolizar junto a JUCESP SP.

São Paulo, 31 de março de 2025

*Esmeralda Gevenes de Melo Filha*  
Esmeralda Gevenes de Melo Filha





## TERMO DE CONFERÊNCIA E DIGITALIZAÇÃO

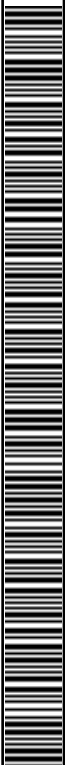
Certifico e dou fé que conferi a documentação referente ao processo **SPN2515790620** da empresa **TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.** e que as imagens digitalizadas deste processo eletrônico são fiéis aos documentos físicos protocolizados nesta Junta Comercial.

Assina o presente termo de conferência e digitalização, mediante certificado digital, o funcionário/empregado público **Shisliene Araujo Souza**

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 02/04/2025.

Shisliene Araujo Souza, CPF: 11271121980

*Este documento foi assinado digitalmente por Shisliene Araujo Souza e é parte integrante sob o protocolo N° SPN2515790620.*





## TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

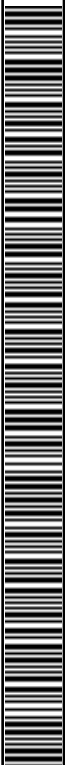
Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2515790620** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.**

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Adriana Aparecida Mazagão**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/04/2025.

Adriana Aparecida Mazagão, CPF: 12409389856

*Este documento foi assinado digitalmente por Adriana Aparecida Mazagão e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2515790620.*





## TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA.** de NIRE **35209643837**, protocolizado sob o número **SPN2515790620** em **14/04/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1116294254**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Aloizio Epifanio Soares Junior**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br), mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 14/04/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

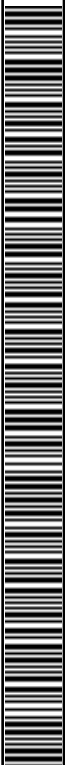
R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP

Fone: (11) 3468-3080



Certifico o registro sob o nº 1.116.294/25-4 em 14/04/2025 da empresa TS SHARA TECNOLOGIA DE SISTEMAS LTDA., NIRE nº 35209643837, protocolado sob o nº SPN2515790620. Autenticação: validar a autenticidade do registro em <http://www.jucesp.sp.gov.br/> com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 15/04/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 262852274. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal [www.jucesp.sp.gov.br](http://www.jucesp.sp.gov.br).

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projud/> - Identificador: PJSY6 UXPN3 RRJLK 3HYU3



**LACERDA DINIZ**

**AO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ – ESTADO DO PARANÁ**

**Processo: 0033374-61.2025.8.16.0017**

**COLEÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRONICA LTDA (COLETEK)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.130/0001-98, sediada na Av. Dr. Messias Barros, nº 1300, bairro Distrito Industrial Miguel de Luca, Varginha/MG, CEP 37072-003, vem, respeitosamente perante vossa excelência, por seus advogados infra-assinados (procuração em anexo), solicitar o cadastramento dos procuradores da peticionária.

Isto posto, requer, ainda, que todas as publicações/intimações, referentes ao presente processo, sejam feitas, impreterivelmente, em nome dos advogados, **RAFAEL DE LACERDA CAMPOS, OAB/MG Nº 74.828 e FABIANA DINIZ ALVES, OAB/MG 98.771**, todos com endereço na Rua Maria Luiza Santiago, 200, 7º andar, Santa Lúcia, Belo Horizonte/MG, CEP 30360-740, telefone (31) 3507-7777; endereço eletrônico: [civel@lacerdadiniz.com.br](mailto:civel@lacerdadiniz.com.br); e [publicacoes@lacerdadiniz.com.br](mailto:publicacoes@lacerdadiniz.com.br); sob pena de nulidade.

Nestes termos, pede deferimento.

Pouso Alegre/MG, 26 de março de 2026.

**RAFAEL DE LACERDA CAMPOS**  
**OAB/MG 74.828**

**FABIANA DINIZ ALVES**  
**OAB/MG 98.771**

**LACERDA DINIZ**

R. Maria Luiza Santiago, 200, 7º andar, Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG, CEP: 30360-740 | (31) 3507-7777



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro: P121

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

Folha: 170 a 172

MUNICÍPIO DE VARGINHA

LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA - TABELIÃO INTERINO



CARTÓRIO

2º OFÍCIO DE NOTAS



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Procuração bastante que faz, **COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA.**, como abaixo se declara;

SAIBAM QUANTOS este público instrumento de procuração bastante virem, que aos 01(um) de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), nesta Cidade e Comarca de Varginha, Estado de Minas Gerais, em Cartório, na Praça Getúlio Vargas, n. 170, loja 1, Centro, endereço eletrônico [2oficiovarginha@gmail.com](mailto:2oficiovarginha@gmail.com), perante mim, Erasmo Leoncio Luz Frade, Tabelião Interino do 2º Ofício de Notas, comparece como outorgante, a empresa **COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 06.043.130/0001-98, com último arquivamento em 20/05/2020, n. 7842961, com sede nesta cidade na Avenida Doutor Messias Barros, n. 1300, 1515, Distrito Industrial Miguel de Luca; neste ato representada por sua sócia/administradora, conforme Certidão Simplificada datada de 19/03/2024, emitida pela JUCEMG; a filial, **COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o n. 06.043.130/0006-00, com último arquivamento em 08/07/2009, n. 20122088778, com sede na Rodovia SC 301, n. 5931 Galpão A, Bela Aliança, São Bento do Sul/SC; neste ato representada por sua sócia/administradora, conforme Certidão Simplificada datada de 19/03/2024, emitida pela JUCESC, **CHOU LI CHEN**, chinesa, solteira, maior, empresaria, nascida aos 02/09/1964 em Taiwan/CN, filha de Chou Chin Yi e Yeh Chi Tai, portadora da RNE V201747-C CGPI/DF, inscrita no CPF sob o n. 217.634.168-60, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Marieta Almeida, n. 497, Santa Luiza, comparece neste ato através da plataforma digital e-notariado; a presente reconhecida como a própria de que trato, identificada através dos documentos que me foram apresentados, cuja identidade e capacidade para o ato dou fé. E pela empresa outorgante, na pessoa de sua sócia administradora, me foi dito, primeiramente que comparecem neste ato de livre e espontânea vontade e que, por este público instrumento e melhor forma de direito nomeia e constitui seu bastante procurador, onde necessário for e com esta se apresentar, **RAFAEL ARJA DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior, diretor, nascido aos 27/12/1983 em Caxambu/MG, filho de Jorge Luiz de Souza e Maria Terezinha Arja de Souza, portador da C.I. 7241644 IPG/SC, inscrito no CPF sob n. 013.906.716-74, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Rua Aglais Pereira, n. 154, Alto Vila Paiva; a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados, para o fim especial de representar a empresa outorgante perante as Secretarias de Estado da Fazenda dos Estados da Federação – Administração Fazendária; Secretaria da Receita Federal, e quaisquer de seus órgãos e departamentos, e Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, em Varginha – MG; e Juntas Comerciais de outros Estados da Federação; Sociedades Civis e Sociedades Empresárias, sejam comerciais ou industriais, INSS, Justiça e Ministério do Trabalho em todas as suas instâncias, Sindicatos de Classe, todos eles perante todo o território Nacional, e ainda poderes para representar perante conselhos, confederações e quaisquer instituições como CREA, CONFEA, CRQ e aonde se fizer necessário; podendo para tanto, dito procurador, requerer e assinar o que preciso for; admitir e demitir empregados, assinando Carteiras, termos de admissão e rescisão, acordos, e todos os documentos necessários; liquidar litígios trabalhistas; preencher fichas e formulários onde for necessário; concordar, discordar, recorrer; juntar e desentranhar papéis e documentos, ter vista em processos, fazer provas e declarações, firmar compromissos; assinar guias, formulários, requerimentos e demais papéis e documentos necessários, preencher fichas e formulários, requerer certidões; prestar esclarecimentos; cumprir exigências, requerer arquivamentos de atos e documentos, requerer baixas, requerer e assinar o que preciso for, fazer provas, concordar, discordar, dar e receber recibos e quitações; constituir advogado com a cláusula “ad-judicia”, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-las nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, podendo também requerer alvarás judiciais, apresentar e retirar documentos, fazer provas, preencher fichas, formulários e requerimentos, conferindo-lhe, ainda, poderes para assinar protocolos de intenção ou renovação de protocolos de intenção junto a prefeitura, assinar,



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro: P121

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE VARGINHA

Folha: 170 a 172

MUNICÍPIO DE VARGINHA

LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA - TABELIÃO INTERINO



CARTÓRIO

2º OFÍCIO DE NOTAS



concordar, discordar junto a prefeitura qualquer documento que for necessário ao bom funcionamento da empresa outorgante; poderes especiais para confessar, desistir, transigir, contestar, reconvir, firmar compromissos ou acordos, desistir, acordar e discordar, receber e dar quitação, assinar termos, recorrer, interpor correição, receber citação e notificação, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre o que se funda a ação; requerer os benefícios da assistência judiciária gratuita, se for o caso; representar a firma como preposto em quaisquer audiências, em quaisquer Juízos, Instâncias ou Tribunais, podendo apresentar defesa, transigir, acordar, e tudo mais que necessário for nos interesses da empresa, habilitação SISCOMEX; poderes para tratar de todos os negócios da outorgante, sejam comerciais, e/ou bancários, podendo abrir, movimentar e fechar contas bancárias em nome da outorgante, abrir, movimentar e encerrar contas de depósito; movimentar conta corrente com cartão eletrônico; assinar contrato de abertura de crédito; assinar proposta de empréstimo/financiamento; assinar boleto de câmbio; assinar contrato de câmbio pronto; assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações; assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação; serviços de câmbio e comércio exterior; requerer talões de cheques e cartões magnéticos, tirar e renovar senhas, fazer recadastramentos, depósitos e aplicações, verificar saldos e retirar extratos; receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos, dar quitações; emitir, endossar, baixar, cancelar, sustar/contrordenar cheques; requisitar talonários de cheques; retirar cheques devolvidos; solicitar saldos e extratos; requisitar cartão eletrônico; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar resgates/aplicações financeiras; consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA; efetuar saques – conta corrente; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; sacar duplicatas de faturas e letra de câmbio, aceitar endossar, caucionar, emitir descontar duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias, cheques e demais títulos de crédito, assinar como devedora solidária; sempre exclusivamente com a finalidade do objetivo social; pagar, pegar recibos e quitações; celebrar contratos de financiamentos com bancos e estabelecimentos de crédito, dando as garantias necessárias, combinar valores e forma de pagamentos; assinar propostas, cartas, correspondências e papéis, emitir ordens de pagamento, efetuar depósitos; liberar arquivos de pagamentos; celebrar contratos com terceiros podendo assinar os respectivos contratos, combinar valores e forma de pagamento; celebrar quaisquer tipos de contratos com terceiros, assinando os respectivos contratos, estipular e aceitar cláusulas e condições, combinar valores, forma de pagamentos, nomear preposto se preciso for para representar a empresa em audiências trabalhistas, cíveis, criminais e administrativas, em todas as instâncias; e, ainda, representar a sociedade perante órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias ou companhia de economia mista; representar a empresa perante qualquer Delegacia ou outro órgão competente do Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, bem como perante os órgão competentes da Polícia Civil, Polícia Militar, das Secretarias de Segurança Pública em qualquer Estado da Federação, no Brasil, ou ainda onde necessário for, podendo o outorgado, para tanto, assinar requerimentos, formulários, fichas, guias e demais documentos exigidos, requerer boletins de ocorrência, fazer boletins de ocorrência; pagar taxas e emolumentos devidos em agência de qualquer banco estatal ou privado ou órgão arrecadador competente; dar e receber quitação; receber o documento requerido; podendo, ainda, se necessário for, requerer reconhecimento de firma perante Cartórios de Notas, Ministério da Relações Exteriores e seus órgãos de Representação Regional nos Estados das Federação; e ainda confere poderes amplos, gerais e ilimitados, para o fim especial de representar a firma outorgante, perante quaisquer agências bancárias, instituições financeiras e de créditos em geral, inclusive Banco do Brasil S/A e Caixa Econômica Federal, Banco Central do Brasil, bem como Carteiras de Câmbio de Bancos Comerciais; podendo para tanto, dito procurador, celebrar e assinar propostas ou contratos de câmbio em geral, bem como suas alterações e cancelamentos, bem como contratos de intermediação de operações de câmbio, transação cambial, em qualquer forma de tributo e tipos de tarifas, concordando com valores e tarifas, bases de cálculos, taxas cambiais, alíquotas; efetuar consultas às operações de câmbio em geral, autorizar débitos relacionados às operações de câmbio, bem como formalizar instruções para transferências exteriores; também confere poderes para para vender pelo preço e condições que ajustar qualquer veículo em nome da empresa, podendo assinar certificado de registro de veículos, quaisquer documentos de transferências,



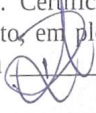
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Livro: P121  
Folha: 170 a 172  
LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA - TABELIÃO INTERINO

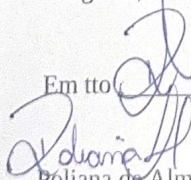
ESTADO DE MINAS GERAIS  
COMARCA DE VARGINHA



requerer segundas vias, representar a outorgante perante Departamentos de Trânsitos, ou onde se fizer necessário, podendo tudo requerer, apresentar e assinar para o fim acima especificado, pagar taxas, multas e despesas necessárias, pegar recibos e quitação, fazer provas, juntar e desentranhar documentos; podendo ainda requerer, concordar, discordar, cumprir exigências, juntar e retirar documentos, transferir, o auto de propriedade da outorgante de veículos, assinar recibos de venda, receber, dar quitação, representá-lo perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, DETRAN de todo o Território Nacional, pedir liberação do veículo, e do referido documento pagar taxas que se fizerem necessárias; enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e completo desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer, ficando o procurador sujeito a prestação de contas se requerido pela outorgante. Em atendimento à Lei de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), as partes declaram ainda que: a) submetem seus dados pessoais voluntariamente; b) estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como CENSEC, CCN e similares, por imposição normativa; c) estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais, poderá ser fornecida certidão desta Procuração a terceiros. **A PRESENTE PROCURAÇÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 1º (PRIMEIRO) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2029 (DOIS MIL E VINTE E NOVE). FEITA SOB MINUTA.** Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça. Cartório 2º Ofício de Notas – Varginha - MG. Selo eletrônico. Sequencial: HLZ82225; Código de Segurança: 6554.6803.2366.3604 : Quant. de Atos: 6; Emolumentos: R\$ 198,14; T.F.J.: R\$ 62,23; Vlr. Final: R\$ 260,37; Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>. Assim o disse do que dou fé e me pediu que lavrasse este instrumento que lido em voz alta e achado conforme assina. Eu (a) Erasmo Leoncio Luz Frade, Tabelião Interino, a digitei, subscrevi e assino. (aa) MANIFESTO DE ASSINATURAS. Código de validação: EK99K-6LG7B-MHFU7-2NURC. Matrícula Notarial Eletrônica: 049114.2024.04.01.00001243-72. Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília): Chou Li Chen - sócia administradora (CPF 217.634.168-60) em 02/04/2024 09:31. Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/EK99K-6LG7B-MHFU7-2NURC>. ERASMO LEONCIO LUZ FRADE. Certifico e dou fé que nada consta as margens do presente esta Procuração, e está, portanto, em plena validade. Era o que tinha a certificar. Todo o referido é verdade do que dou fé. Eu , Escrevente autorizada, a trasladei, subscrevi e assino em público e raso.

01 Procuração Com Conteúdo Financeiro: LEI 15.424/2004 e PORTARIA No 7.864/CGJ/2023 Código de Ato: 1458 Emolumentos: R\$142,96 Recompe: R\$8,58 T.F.J.: R\$47,63 Valor Total: R\$199,17	05 arquivamentos: LEI 15.424/2004 e PORTARIA No 7.864/CGJ/2023 Código de Ato: 8101 Emolumentos: R\$43,95 Recompe: R\$2,65 T.F.J.: R\$14,60 Valor Total: R\$61,20	CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR: LEI 15.424/2004 e PORTARIA No 8.258/CGJ/2024 Código de Ato: 8401 Emolumentos + Recompe: R\$29,00 T.F.J.: R\$10,25 Valor Total: R\$39,25
---	--	--

Varginha, 20 de março de 2025.

Em ttto  da verdade.

Poliana de Almeida Pereira Alves  
Escrevente Autorizada

PODER JUDICIARIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório do 2º Ofício de Notas de Varginha - MG

Selo Eletrônico Nº HLZ82225  
Cod.Seg.: 6554.6803.2366.3604

Quantidade de Atos Praticados: 000006  
Emol.: R\$ 198,14 - T.F.J. R\$ 62,23 - Valor Final: R\$ 260,37  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



PODER JUDICIARIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
Cartório do 2º Ofício de Notas de Varginha - MG

Selo Eletrônico Nº IND52907  
Cód.Seg.: 8176.6124.8110.4847

Quantidade de Atos Praticados: 000001  
Emol.: R\$ 29,00 - T.F.J. R\$ 10,25 - Valor Final: R\$ 39,25  
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



LACERDA DINIZ

**PROCURAÇÃO**

**COLEÇÃO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICAÇÕES E ELETRONICA LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.043.130/0001-98 com sede na Avenida na Av. Doutor Messias Barros, nº 1300, Bairro Distrito Industrial Miguel de Luca, Varginha/MG, CEP 37.072-003, neste ato por seu representante legal, na forma de seu contrato social, constitui como seus bastantes procuradores os advogados **RAFAEL DE LACERDA CAMPOS**, portador da OAB/MG 74.828, **FABIANA DINIZ ALVES**, portadora da OAB/MG nº 98.771, ambos integrantes da sociedade **LACERDA DINIZ ADVOGADOS**, com escritório em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Rua Maria Luiza Santiago, nº 200, 7º andar, Santa Lúcia, Telefone (31) 3507-7777, aos quais outorga, em conjunto ou separadamente, os **PODERES PARA O FORO EM GERAL**, especialmente para representar os interesses da outorgante perante os autos do processo de Recuperação Judicial nº 0033374-61.2025.8.16.0017, em trâmite perante a 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de Curitiba/PR, podendo os ditos procuradores transigir, desistir, receber e dar quitação, firmar compromisso, bem como praticar todo e qualquer ato necessário à defesa dos nossos interesses em esfera judicial, ou perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais ou autárquicas, inclusive substabelecer.

Varginha/MG, 23 de março de 2026.

RAFAEL ARJA DE  
SOUZA:01390671674  
71674



Assinado de forma digital por RAFAEL ARJA DE SOUZA:01390671674  
Dados: 2026.03.24 15:48:32 -03'00'

**COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA,  
TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA  
CNPJ 06.043.130/0001-98**

**LACERDA DINIZ**

R. Maria Luiza Santiago, 200, 7º andar, Santa Lúcia, Belo Horizonte, MG, CEP: 30360-740 | (31) 3507-7777



 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
31206900860		2062			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais Nome: <b>COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA</b> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  MGP2500825138	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		027	1	ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF	
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
VARGINHA Local  30 SETEMBRO 2025 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____		
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO _____ _____ _____ _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO Data Responsável Data Responsável				Processo em Ordem À decisão  ____/____/____ Data  _____ Responsável	
<b>DECISÃO SINGULAR</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		____/____/____		Responsável	
<b>DECISÃO COLEGIADA</b>					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) <input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se. <input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.		2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
		<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
		____/____/____	Vogal	Vogal	Vogal
		Presidente da _____ Turma			
<b>OBSERVAÇÕES</b>					

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
 Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: P:JZY 2NVZK FLAW4 66F63



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/712.574-4	MGP2500825138	30/10/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
217.634.168-60	CHOU LI CHEN



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13179281 em 13/11/2025 da Empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, Nire 31206900860 e protocolo 257125744 - 30/10/2025. Efeitos do registro: 13/11/2025. Autenticação: 3347EBC228DE47FDC5CA2449768105ACBE6B9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/712.574-4 e o código de segurança 8G3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL





**VIGÉSIMA TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E**  
**ELETRÔNICA LTDA**  
**CNPJ N° 06.043.130/0001-98**

**LAUREL PARTICIPAÇÕES S/A**, sociedade por ações de capital fechado, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31300126871, inscrita no CNPJ 34.662.063/0001-25, com sede em Varginha, Minas Gerais, na Rua Marieta Almeida nº 497, bairro Santa Luiza, CEP 37.026-660, neste ato representada por sua representante legal **CHOU LI CHEN**, chinesa, empresária, solteira, nascida em 02/09/1964, portadora do RNE nº V201747-C, visto permanente expedido pela CIMCRE/CGPMAF, inscrita no CPF sob o nº 217.634.168-60, residente e domiciliada em Varginha, Minas Gerais, na Rua Marieta Almeida, nº 497, Bairro Santa Luiza, CEP 37.026-660. Única sócia da sociedade empresaria limitada conforme art. N 997, I, CC/2002, limitada nos termos do art. 1052 do CC/2002, denominada **COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA**, com sede à Avenida Doutor Messias Barros, N° 1300 e 1515, Distrito Industrial Miguel de Luca, CEP: 37.072-003, Varginha (MG), inscrita no CNPJ sob o n° 06.043.130/0001-98, devidamente registrada na JUCEMG sob o n° 312.069.0086-0 em 18/12/2003, resolvem de comum acordo, alterar seu contrato social e alterações posteriores, TODOS arquivados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (JUCEMG) sob n. s:

N°	ORDEM	ATO	SOB N°.	DATA
	C.S.	Contrato Social	312.069.0086-0	18/12/2003
1°	PRIMEIRA	Alteração	3.184.776	18/06/2004
2°	SEGUNDA	Alteração	3.233.875	19/10/2004
3°	TERCEIRA	Alteração	3.254.692	13/12/2004
4°	QUARTA	Alteração	3.354.099	09/05/2005
5°	QUINTA	Alteração	3.426.262	09/11/2005
6°	SEXTA	Alteração	3.555.585	30/06/2006
7°	SETIMA	Alteração	3.864.157	20/12/2007
8°	OITAVA	Alteração	3.943.142	12/06/2008
9°	NONA	Alteração	4.110.249	27/03/2009
10°	DÉCIMA	Alteração	4.139.299	02/06/2009
11°	DÉCIMA PRIMEIRA	Alteração	4.451.731	01/09/2010
12°	DÉCIMA SEGUNDA	Alteração	4.530.879	04/02/2011
13°	DÉCIMA TERCEIRA	Alteração	4.633.716	14/06/2011
14°	DÉCIMA QUARTA	Alteração	4.657.418	27/07/2011
15°	DÉCIMA QUINTA	Alteração	4.765.636	03/02/2012
16°	DÉCIMA SEXTA	Alteração	4.868.159	15/06/2012
17°	DÉCIMA SÉTIMA	Alteração	5.215.902	24/01/2014
18°	DÉCIMA OITAVA	Alteração	5.328.925	01/07/2014
19°	DÉCIMA NOVA	Alteração	6.116.399	08/11/2016
20°	VIGÉSIMA	Alteração	6.226.760	20/02/2017
21°	VIGÉSIMA PRIMEIRA	Alteração	7.516.279	17/10/2019
22°	VIGÉSIMA SEGUNDA	Alteração	7.842.961	20/05/2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13179281 em 13/11/2025 da Empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, Nire 31206900860 e protocolo 257125744 - 30/10/2025. Efeitos do registro: 13/11/2025. Autenticação: 3347EBC228DE47FDC5CA2449768105ACBE6B9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/712.574-4 e o código de segurança 8G3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 3/11





O que fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA – Alteração Objeto:**

O Objeto Social da empresa **passa a ser:**

1. Indústria, comércio, importação e exportação de: equipamentos, componentes, acessórios e suprimentos de informática, eletrônica, telecomunicações, eletrodomésticos, microcomputadores, equipamentos de segurança, equipamento elétrico, telefonia, comunicação, embalagens, de maquinas e equipamentos; pilhas, baterias e acumuladores elétricos; luminárias e outros equipamentos de iluminação; produtos eletromédicos, eletroterapêuticos, equipamentos de irradiação, equipamentos hospitalares e de instrumentos e materiais para uso médico; de máscaras de proteção, de álcool e equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;
2. Comercio atacadista de: resíduos de papel e papelão; artigos de decoração, de uso pessoal e doméstico; produtos médicos; aparelhos eletro médicos e ortopédicos; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de máscaras de proteção, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; cosméticos e produtos de beleza.
3. Comércio Atacadista e Exportação de café torrado, moído, solúvel e em grão; o comércio atacadista e exportação de soja, feijão, açúcar, cereais e leguminosas beneficiados e em grãos, comércio atacadista e exportação de álcool.
4. Comércio varejista de material elétrico, de artigos médicos e ortopédicos e de outros produtos não especificados anteriormente.
5. Prestação de serviço de assistência Técnica;
6. Prestação de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática;
7. Assistência técnica;
8. Prestação de serviço de marketing, suporte técnico; e
9. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e a manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos.

**SEGUNDA - Alteração de endereço:**

O endereço da sede da empresa **passa a ser** localizado a Avenida Doutor Messias Barros, N° 1515, Distrito Industrial Miguel de Luca, CEP: 37.072-003.

**TERCEIRA – Alteração objeto social filial:**

Altera-se o objeto da unidade filial com sede localizada a Rodovia Deputado Genésio Tureck SC-418, n° 5931 Galpão A- Bela Aliança – São Bento do Sul – Santa Catarina CEP 89.284-080 inscrita no 06.043.130/0006-00 e devidamente NIRE 42900858073 para:

1. Comércio atacadista de equipamentos de informática
2. Comércio atacadista de suprimentos para informática,
3. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4. Comércio atacadista de embalagens



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13179281 em 13/11/2025 da Empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, Nire 31206900860 e protocolo 257125744 - 30/10/2025. Efeitos do registro: 13/11/2025. Autenticação: 3347EBC228DE47FDC5CA2449768105ACBE6B9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/712.574-4 e o código de segurança 8G3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/11





**A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social e demais alterações, em cumprimento a Lei n 10.406 de 10/10/2002 instituída pelo Novo Código Civil (NCC), com a seguinte redação:**

**PRIMEIRA – Denominação Social**

A denominação da sociedade Empresarial é **COLEÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA, TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA LTDA**, de acordo com o artigo n. 997, II do CC/2002.

**Parágrafo Único:** Com o nome de fantasia “COLETEK”.

**SEGUNDA – Sede Social**

A sede da sociedade é na cidade de Varginha (MG) á Avenida Doutor Messias Barros, N° 1515, Distrito Industrial Miguel de Luca, CEP: 37.072-003.

**Parágrafo Único:**

A sociedade possui uma filial localizada a Rodovia Deputado Genésio Tureck SC-418, n° 5931 Galpão A- Bela Aliança – São Bento do Sul – Santa Catarina CEP 89.284-080, cadastrada sob o CNPJ 06.043.130/0006-00 e NIRE 42900858073, exercendo as atividades de:

1. Comércio atacadista de equipamentos de informática
2. Comércio atacadista de suprimentos para informática,
3. Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
4. Comércio atacadista de embalagens

**TERCEIRA – Objeto Social**

O objeto social da matriz é:

1. Indústria, comércio, importação e exportação de: equipamentos, componentes, acessórios e suprimentos de informática, eletrônica, telecomunicações, eletrodomésticos, microcomputadores, equipamentos de segurança, equipamento elétrico, telefonia, comunicação, embalagens, de maquinas e equipamentos; pilhas, baterias e acumuladores elétricos; luminárias e outros equipamentos de iluminação; produtos eletromédicos, eletroterapêuticos, equipamentos de irradiação, equipamentos hospitalares e de instrumentos e materiais para uso médico; de máscaras de proteção, de álcool e equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional;
2. Comercio atacadista de: resíduos de papel e papelão; artigos de decoração, de uso pessoal e doméstico; produtos médicos; aparelhos eletro médicos e ortopédicos; instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; de máscaras de proteção, máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto médico hospitalar; Roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; cosméticos e produtos de beleza.
3. Comércio Atacadista e Exportação de café torrado, moído, solúvel e em grão; o comércio atacadista e exportação de soja, feijão, açúcar, cereais e leguminosas



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13179281 em 13/11/2025 da Empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, Nire 31206900860 e protocolo 257125744 - 30/10/2025. Efeitos do registro: 13/11/2025. Autenticação: 3347EBC228DE47FDC5CA2449768105ACBE6B9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/712.574-4 e o código de segurança 8G3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/11





- beneficiados e em grãos, comércio atacadista e exportação de álcool.
4. Comércio varejista de material elétrico, de artigos médicos e ortopédicos e de outros produtos não especificados anteriormente.
  5. Prestação de serviço de assistência Técnica;
  6. Prestação de manutenção, reparação e instalação de máquinas de escritório e de informática;
  7. Assistência técnica;
  8. Prestação de serviço de marketing, suporte técnico; e
  9. Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores e a manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos.

#### QUARTA – Duração

A duração da sociedade permanece por prazo indeterminado tendo iniciado suas atividades em 05 de Janeiro de 2004.

#### QUINTA – Capital Social

O capital social da empresa é de R\$ 8.030.551,15 (Oito milhões, trinta mil, quinhentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) dividido em 803.055.115 (Oitocentos e três milhões, cinquenta e cinco mil e cento e quinze) quotas no valor nominal de 0,01 (um centavo) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, conforme segue:

SÓCIA	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
LAUREL PARTICIPAÇÕES S/A	803.055.115	8.030.551,15	100

**Parágrafo único:** Conforme autorizado pelo art. 1.052, § único, do Código Civil, modificado pela Medida Provisória nº 881 de 2019, a Sociedade permanecerá unipessoal.

#### SEXTA – Retirada de Pró-labore

A administradora **CHOU LI CHEN** receberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal. Esta remuneração será prevista periodicamente de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

#### SÉTIMA – Dos Poderes do Administrador

A administração da sociedade cabe à não sócia **CHOU LI CHEN**, já qualificada anteriormente com poderes e atribuições de administradora, autorizada ao uso do nome empresarial para representa - lá perante clientes, fornecedores repartições públicas federais, estaduais e municipais, entidades autárquicas, todos os órgãos do judiciário, estabelecimentos de créditos oficiais e instituições financeiras particulares, podendo, neste caso, emitir cheques, promover ordens de pagamento, ordens de transferência, contrair empréstimos de quaisquer natureza, praticar quaisquer transações bancárias, contrair dívidas de qualquer natureza, aquisição, alienação, hipotecas, de quaisquer bens, sejam eles imóveis e/ou móveis, da sociedade empresária, promover aplicações, admitir e demitir funcionários, nomear procuradores por meio de instrumento público, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele. Contudo, VEDADO o uso do nome empresarial, em atividade estranhas aos



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13179281 em 13/11/2025 da Empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, Nire 31206900860 e protocolo 257125744 - 30/10/2025. Efeitos do registro: 13/11/2025. Autenticação: 3347EBC228DE47FDC5CA2449768105ACBE6B9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/712.574-4 e o código de segurança 8G3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/11





interesses sociais ou, para assumir obrigações, seja em desfavor da sociedade, observando os artigos 997, VI; 1013, 1015 e 1064 do CC/2002.

#### **OITAVA - Declaração de Desimpedimento**

A administradora **CHOU LI CHEN** declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade de acordo com o artigo nº 1.011 § 1º do CC/2002.

#### **NONA - Resultados Anuais**

O exercício social da sociedade obedecerá ao ano calendário e a cada dia 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventário e as demonstrações financeiras obrigatórias, conforme reza o artigo nº 1065 CC/2002. O Lucro liquido ou o prejuízo apurado será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas cotas de capital, conforme reza o artigo nº 997 VII, CC/2002.

#### **DÉCIMA - Deliberação**

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso, atendendo os artigos nº 1071, 1072, § 2º e art. 1078 do CC/2002.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA – Falecimento ou Interdição**

No caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade não se dissolverá, cabendo aos herdeiros maiores o direito de o substituir na sociedade mediante respectiva alteração contratual; caso contrário, os seus haveres serão apurados por demonstrações financeiras e liquidadas com base na situação patrimonial da sociedade na data da resolução.

#### **Parágrafo Único:**

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio conforme artigo nº 1.028 e 1.031 do CC/2002.

#### **DÉCIMA SEGUNDA – Transferência de Cotas**

As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente de conformidade com o artigo nº 1.056 1.057 CC/2002.

#### **DÉCIMA TERCEIRA - Foro ou Comarca**

Fica eleito o foro da comarca de Varginha – MG, para toda e qualquer ação oriunda do contrato social e alterações contratuais posteriores. E por estarem assim juntos e



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13179281 em 13/11/2025 da Empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, Nire 31206900860 e protocolo 257125744 - 30/10/2025. Efeitos do registro: 13/11/2025. Autenticação: 3347EBC228DE47FDC5CA2449768105ACBE6B9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/712.574-4 e o código de segurança 8G3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 7/11





acertados, assinam o presente instrumento de alteração contratual em 01 (uma) via e forma abaixo assinadas na forma de lei, devendo ser arquivada na junta comercial do estado de Minas Gerais (JUCEMG).

Assinam digitalmente o presente instrumento **CHOU LI CHEN**, na qualidade de administradora; Laurel Participações S/A, neste ato representada por **CHOU LI CHEN**, na qualidade de sócia.

**Varginha (MG), 29 de Setembro de 2025.**

**CHOU LI CHEN – Administradora**

**LAUREL PARTICIPAÇÕES S/A - Sócia**  
**Representada por: CHOU LI CHEN**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZVY 2NVZK FLAW4 65F63



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13179281 em 13/11/2025 da Empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, Nire 31206900860 e protocolo 257125744 - 30/10/2025. Efeitos do registro: 13/11/2025. Autenticação: 3347EBC228DE47FDC5CA2449768105ACBE6B9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/712.574-4 e o código de segurança 8G3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 8/11



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

## Registro Digital

### Documento Principal

#### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/712.574-4	MGP2500825138	30/10/2025

#### Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
217.634.168-60	CHOU LI CHEN

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13179281 em 13/11/2025 da Empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, Nire 31206900860 e protocolo 257125744 - 30/10/2025. Efeitos do registro: 13/11/2025. Autenticação: 3347EBC228DE47FDC5CA2449768105ACBE6B9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/712.574-4 e o código de segurança 8G3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado de Minas Gerais  
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais  
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, de NIRE 3120690086-0 e protocolado sob o número 25/712.574-4 em 30/10/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13179281, em 13/11/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Hugo Neves Rocha.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
217.634.168-60	CHOU LI CHEN

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
217.634.168-60	CHOU LI CHEN

Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de novembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Hugo Neves Rocha, Servidor(a) Público(a), em 13/11/2025, às 09:40 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](#) informando o número do protocolo 25/712.574-4.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13179281 em 13/11/2025 da Empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, Nire 31206900860 e protocolo 257125744 - 30/10/2025. Efeitos do registro: 13/11/2025. Autenticação: 3347EBC228DE47FDC5CA2449768105ACBE6B9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/712.574-4 e o código de segurança 8G3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/11





## JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e chancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
----------------------------------

Nome
------

MARINELY DE PAULA BOMFIM
--------------------------



Belo Horizonte, quinta-feira, 13 de novembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13179281 em 13/11/2025 da Empresa COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA, Nire 31206900860 e protocolo 257125744 - 30/10/2025. Efeitos do registro: 13/11/2025. Autenticação: 3347EBC228DE47FDC5CA2449768105ACBE6B9A2. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/712.574-4 e o código de segurança 8G3S Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/11/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 11/11

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P:JZVY 2NVZK FLAW4 65F63





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL DA COMARCA DE MARINGÁ - PR**

**Processo nº 0033374-61.2025.8.16.0017**  
Recuperação Judicial

**POLIANA FRANCINE ATHAYDE**, brasileira, solteira, Assistente de Marketing, portadora da Carteira de Identidade nº 60.363.123-X, inscrita no CPF sob o nº 157.634.749-45, e-mail: polyathayde.mkt@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Cuba, Q18 Lote 13, Mandaguaçu/PR, CEP 87.160-000, por intermédio de suas advogadas que subscrevem o presente: VANESSA MAYUMI CHINA, inscrita na OAB/PR nº 69.708, e-mail: vanessachina.adv@gmail.com, telefone/WhatsApp: (44) 99912-7833, e VANESSA OLIVEIRA CAMARGO, inscrita na OAB/PR nº 116.564, e-mail: vanessaocamargoadv@gmail.com, ambas com endereço profissional na Av. Horácio Raccanello Filho, nº 6326, sala 02, Centro Empresarial Torre Gêmea, Novo Centro, Maringá/PR, onde recebem intimações e notificações, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fundamento nos arts. 7º, §1º, 9º e 83, I, da Lei nº 11.101/2005, apresentar:

**HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**

Em face de **EVOLUSOM COMERCIAL LTDA**, já qualificada, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**1. DOS FATOS E DO CRÉDITO**

A habilitante ajuizou Reclamação Trabalhista em face da recuperanda, sob nº **0001683-81.2025.5.09.0661**, perante a 3ª Vara do Trabalho de Maringá/PR.

Em audiência realizada em **24/03/2026**, foi celebrado acordo entre as partes, devidamente homologado por sentença, constituindo crédito líquido e certo em favor da habilitante.

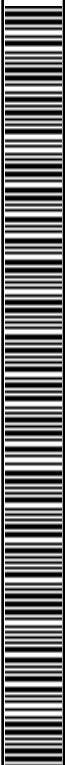
Nos termos da ata de audiência:

- Valor total do acordo: **R\$ 3.500,00**
- Valor destinado ao FGTS (multa de 40%): **R\$ 662,00**
- **Valor a ser habilitado na recuperação judicial: R\$ 2.838,00**

A ata possui força de **certidão de habilitação de crédito**, constituindo prova plena da existência e liquidez do crédito.

**2. DA NATUREZA DO CRÉDITO**

O crédito decorre de relação de trabalho e foi reconhecido judicialmente, possuindo natureza **trabalhista de caráter indenizatório**, enquadrando-se no art. 83, inciso I, da Lei nº 11.101/2005.





Trata-se, portanto, de crédito **concursal**, sujeito aos efeitos da recuperação judicial.

### 3. DA SUBMISSÃO AO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

À seq. 187.2 foi apresentado o Plano de Recuperação Judicial da recuperanda, o qual disciplina as condições de pagamento dos créditos sujeitos ao processo recuperacional.

Nos termos do plano:

- Os créditos trabalhistas são classificados na **Classe I**;
- Serão atualizados pela **TR + 1% ao ano**;
- Pagos em até **12 parcelas mensais**;
- Com início após a homologação do plano.

Dessa forma, requer que o crédito da habilitante seja incluído na **Classe I - Trabalhista** e submetido às condições previstas no plano de recuperação judicial

### 4. DO PEDIDO DE PRIORIDADE

O crédito em questão possui **natureza alimentar**, sendo oriundo de relação de trabalho e destinado à subsistência da habilitante.

Além disso, trata-se de valor **modesto (R\$ 2.838,00)**, o que reforça a necessidade de tramitação célere e inclusão imediata no quadro geral de credores.

Diante disso, requer a **tramitação prioritária da presente habilitação**, com análise célere pelo Administrador Judicial e que, sempre que possível, seja observado tratamento preferencial na inclusão e eventual pagamento, em razão da natureza alimentar do crédito

### 5. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer:

- a) O recebimento da presente habilitação de crédito;
- b) A intimação do Administrador Judicial para análise;
- c) A inclusão do crédito no Quadro Geral de Credores, no valor de:
  1. **R\$ 2.838,00 (dois mil oitocentos e trinta e oito reais)**
- d) A classificação do crédito como:
  2. **Classe I - Trabalhista**
- e) A submissão do crédito às condições do Plano de Recuperação Judicial;
- f) O reconhecimento da **prioridade na tramitação**, em razão da natureza alimentar;
- g) A juntada da ata de audiência como prova do crédito.

Termos em que,  
Pede deferimento.





Maringá/PR, 30 de março de 2026.

**VANESSA MAYUMI CHINA**  
OAB/PR 69.708

**VANESSA OLIVEIRA CAMARGO**  
OAB/PR 116.564





## INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO "AD JUDICIA ET EXTRA"

### OUTORGANTE:

**POLIANA FRANCINE ATHAYDE**, brasileira, solteira, assistente de marketing, portadora do RG 60.363.123-X, inscrita no CPF sob o nº 157.634.749-45, com endereço eletrônico polyathayde.mkt@gmail.com, residente e domiciliada na Rua Cuba, nº 339, Jd. América, Mandaguaçu - PR, CEP: 87160-000.

### OUTORGADA:

**VANESSA MAYUMI CHINA**, brasileira, casada, advogada, devidamente inscrita na OAB/PR 69.708, vanessachina.adv@gmail.com, telefone/WhatsApp oficial: (44) 99912-7833, e **VANESSA OLIVEIRA CAMARGO**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/PR sob o nº 116.564, e-mail: vanessaocamargoadv@gmail.com, ambas com endereço profissional na Av. Horácio Raccanello Filho, 6326, sala 02, Centro Empresarial Torre gêmea, Novo Centro, Maringá - PR.

### PODERES:

Pelo presente instrumento, a **OUTORGANTE** nomeia e constitui a **OUTORGADA** como sua advogada, com os mais amplos poderes da cláusula "AD JUDICIA ET EXTRA" para o foro em geral, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, bem como perante quaisquer órgãos e repartições públicas (INSS, Receita Federal, etc.) e pessoas jurídicas de direito privado, podendo propor as ações competentes e defender o (a) outorgante nas que lhe forem propostas, em todas as fases processuais, até final decisão, em todas as jurisdições. Isso inclui:

- Propor ações, defender o (a) outorgante, fazer acordos, conciliar, desistir, confessar, receber citação, dar quitação.
- Enviar notificação ou contra notificação.
- Receber valores, alvarás, precatórios e RPs.
- Interpor recursos, apresentar provas e participar de audiências.
- Cadastrar ou acessar senhas para plataformas digitais do OUTORGANTE, como Meu INSS e GOV.BR.
- Acessar informações na Carteira de Trabalho Digital e do CadÚnico.
- Requerer, obter e diligenciar certidões e quaisquer outros documentos necessários aos interesses do OUTORGANTE, em qualquer repartição pública ou privada.
- Substabelecer os poderes, total ou parcialmente.

### FINALIDADE:

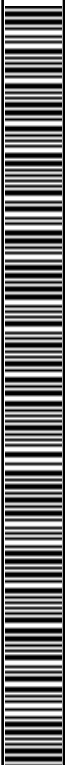
Habilitação de crédito trabalhista nos autos nº 0033374-61.2025.8.16.0017 de Recuperação Judicial.

Maringá, 30 de março de 2026.

-----  
**POLIANA FRANCINE ATHAYDE**

**157.634.749-45**

**30 de março de 2026**





Identificador: 9b033fbd68b0c5fa315139eafc0e6bc046a82f7b8c738a6a9  
Data/Hora em GMT -3:00 por Google Trusted Services  
Autenticação eletrônica por autentique.com.br

## Relatório de auditoria e validação de assinaturas eletrônicas



URL pública de verificação de integridade e autenticidade  
<https://valida.ae/9b033fbd68b0c5fa315139eafc0e6bc046a82f7b8c738a6a9>

Assinaturas concluídas: 1 de 1

Assinaturas eletrônicas realizadas em conformidade com a Lei nº 14.063/2020 e Regulamento (UE) nº 910/2014 (eIDAS)

### Como auditar e validar este documento

Você está visualizando uma via para impressão do documento, ela possui os dados de auditoria, porém ela pode ser alterada. Para conferir a integridade do documento e das assinaturas, **acesse a URL pública de validação ou escaneie o QRCode ao lado.**

cc4bc5f0570d2333ea2e07ba389  
8a2a46908b5772ca0d106521a47  
afb21d35c4 Hash SHA256 do original

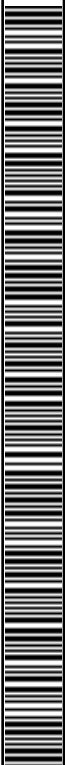
Assinaturas presentes no documento

Poliana Francine Athayde  
157.634.749-45  
Signatário

### Trilha de auditoria

- 30/03/2026 14:33 Vanessa Mayumi China (vanessachina.adv@gmail.com, CPF 064.804.659-11) criou o documento  
Hash SHA256 do arquivo: cc4bc5f0570d2333ea2e07ba3898a2a46908b5772ca0d106521a47afb21d35c4
- 30/03/2026 14:49 Poliana Francine Athayde (polyathayde.mkt@gmail.com, CPF 157.634.749-45) visualizou o documento  
Endereço de IP: 177.124.115.193 Porta: 10343 SO: AndroidOS 10  
Arquitetura: ARM Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko  
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.2633, -52.0308
- 30/03/2026 14:51 Poliana Francine Athayde (polyathayde.mkt@gmail.com, CPF 157.634.749-45) assinou o documento  
Endereço de IP: 177.124.115.193 Porta: 11318 SO: AndroidOS 10  
Arquitetura: ARM Navegador: Chrome/146.0.0.0 Render engine: Gecko  
Tipo de geolocalização: IP Precisão: 5km+ Latitude e longitude: -23.2633, -52.0308

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJP/ROE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJVW9 CXSUQ 9LGGPF 5TDRR





Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região

## Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo 0001683-81.2025.5.09.0661

**Tramitação Preferencial**  
- Assédio Moral ou Sexual

**Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 03/11/2025  
**Valor da causa:** R\$ 21.459,21

**Partes:**

**AUTOR:** POLIANA FRANCINE ATHAYDE  
**ADVOGADO:** VANESSA MAYUMI CHINA  
**RÉU:** EVOLUSOM COMERCIAL LTDA (em Recuperação Judicial)  
**ADVOGADO:** MURILO HENRIQUE PORTEL





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO  
03ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ  
ATSum 0001683-81.2025.5.09.0661  
RECLAMANTE: POLIANA FRANCINE ATHAYDE  
RECLAMADO(A): EVOLUSOM COMERCIAL LTDA (em Recuperação

Judicial)

### ATA DE AUDIÊNCIA

*Em 24 de março de 2026, na sala de sessões da MM. 03ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ, sob a direção do(a) Exmo(a). Sr(a). Juiz(a) do Trabalho ANA CRISTINA PATROCINIO HOLZMEISTER IRIGOYEN, realizou-se audiência relativa à Ação Trabalhista - Rito Sumaríssimo número 0001683-81.2025.5.09.0661, supramencionada.*

Às 09:46, aberta a audiência, foram apregoadas as partes.

Presente a parte reclamante POLIANA FRANCINE ATHAYDE, pessoalmente, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). VANESSA MAYUMI CHINA, OAB 69708/PR.

Presente a parte reclamada EVOLUSOM COMERCIAL LTDA (em Recuperação Judicial), representado(a) pelo(a) preposto(a) Sr.(a) Andre Luiz Capel Gusmão, acompanhado(a) de seu(a) advogado(a), Dr(a). MURILO HENRIQUE PORTEL, OAB 94078/PR.

Deverão as partes juntar no prazo de 5 dias documentos de representação e atos constitutivos (procuração, substabelecimento, contrato social, carta de preposição, etc).

Em atenção à Recomendação 1/2021 da Corregedoria Regional, consigna-se que a presente sessão está sendo realizada no formato híbrido, tendo comparecido telepresencialmente a parte autora e sua advogada e presencialmente os demais acima nominados.

Determino o desentranhamento da manifestação e documentos juntados no #id:40a6387 por intempestiva. **ATENTE A SECRETARIA.**

**CONCILIAÇÃO:** EVOLUSOM COMERCIAL LTDA (em Recuperação Judicial) pagará à reclamante a quantia líquida de R\$3.500,00.

Do valor do acordo, R\$662,00 se refere à multa de 40% do FGTS e deverá ser depositada na conta vinculada de FGTS da parte autora até o dia 27/03 /2026, sendo que eventuais cobranças administrativas a serem realizadas pelo órgão gestor deverão ser suportados integralmente pela reclamada.



O valor remanescente de R\$2.838,00 deverão ser habilitados perante os autos de Recuperação Judicial nº 0033374-61.2025.8.16.0017, em trâmite na 3ª Vara Cível de Maringá, tendo a presente ata força de **CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE CRÉDITO**, cabendo à parte autora protocolar a presente nos autos supramencionados.

O(A) reclamante dá geral e plena quitação pelo objeto da inicial e extinto contrato de trabalho, ficando estipulada multa de 50% sobre o débito restante, em caso de inadimplência ou devolução do cheque, e vencimento antecipado da dívida. Em caso de mora de até três dias após o vencimento da parcela a cláusula penal incidirá apenas sobre a parcela paga em atraso, sendo que atraso superior a três dias restará caracterizada a inadimplência, quando então incidirá a cláusula penal sobre o débito restante e o vencimento antecipado da dívida.

Fica(m) desde já ciente(s) o(s) devedor(es) que, em caso de inadimplemento do acordo, deverá(ão) indicar bens à penhora, no prazo de cinco dias, sob pena de bloqueio de valores via Sisbajud.

As partes declaram, com amparo na Súmula nº 13, do TRT da 9ª Região, que a transação é composta de 100% de parcelas de natureza indenizatória, sobre as quais não há incidência de contribuição previdenciária, correspondentes a: indenização por danos morais (R\$2.838,00) e multa de 40% do FGTS (R\$662,00).

**Decorrido o prazo para adimplemento do acordo aqui celebrado e não havendo manifestação nos 5 (cinco) dias subsequentes, presumir-se-á cumprida a avença.**

### **ALVARÁ JUDICIAL - FUNDO DE GARANTIA**

A reclamada (CNPJ: 01.441.519/0001-78) reconhece, neste ato, a dispensa SEM JUSTA CAUSA do(a) reclamante, pelo que autoriza a liberação dos depósitos de FGTS, valendo a presente como **ALVARÁ JUDICIAL** em favor do reclamante (CPF: 157.634.749-45 - PIS: 126.53468.93-1), ficando vedada a movimentação da conta vinculada por procuradores, nos exatos termos do art. 20, § 18, da Lei 8.036/90, que exige o comparecimento pessoal do titular da conta. Eventual adesão da parte autora ao programa "Saque Aniversário do FGTS", instituído pela Lei 13.932/19, será analisado pelo órgão responsável, caso em que fará jus somente à multa rescisória eventualmente recolhida, ficando o saldo remanescente disponível na conta do FGTS para movimentação somente nos casos previstos em Lei.

O Juízo adverte o(a) reclamante sobre as consequências oriundas da homologação do presente acordo judicial, ficando ciente e manifestando a sua livre concordância, motivo pelo qual é homologado o presente acordo e lavrado este termo.

**HOMOLOGA-SE O PRESENTE ACORDO PARA QUE SE PRODUZAM SEUS JURÍDICOS E LEGAIS EFEITOS, valendo como sentença irrecurável, salvo para a**



Previdência Social quanto à contribuição social devida, nos termos do art. 831, parágrafo único, da CLT.

Custas pela parte reclamante no importe de R\$70,00, calculadas sobre R\$3.500,00 ( 100% ), dispensadas na forma da lei.

Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seu constituinte.

**Dispensada a intimação da Procuradoria-Geral Federal sobre os termos do acordo, observando-se os termos da Portaria PGF/AGU nº 47/2023 para os casos em que o valor das contribuições previdenciárias devidas for igual ou inferior a R\$40.000,00.**

Cumprido o acordo, arquivem-se os autos.

Cientes as partes.

A presente ata vale como certidão de comparecimento das partes e das testemunhas ouvidas nesta audiência, não podendo, pela ausência ao serviço sofrer penalidades ou descontos em seus salários, nos termos do artigo 822 da CLT - (art. 494 CPC).

Audiência encerrada às 09:52. Nada mais.

**ANA CRISTINA PATROCINIO HOLZMEISTER IRIGOYEN**  
Juiz(a) do Trabalho

Ata redigida por *JULIANA TOIGO MACEDO CARMONA*, Secretário(a) de Audiência.





**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ -PR**

Requer que as intimações sejam realizadas EXCLUSIVAMENTE em nome de MARCOS CIBISCHINI AMARAL VASCONCELLOS, OAB/PR 16.440/ OAB SP 370.626, sob pena de nulidade, como prevê o art. 272 §2º do CPC

**Processo nº. 0033374-61.2025.8.16.0017**

**SISPRIME DO BRASIL – COOPERATIVA DE CRÉDITO** (anteriormente denominada de UNIPRIME DO BRASIL - COOPERATIVA DE CRÉDITO; e, anteriormente UNIPRIME NORTE DO PARANÁ - COOPERATIVA DE CRÉDITO LTDA), já qualificada, vem respeitosamente através de seus advogados ao final subscritos, nos autos de **RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, movido em face de **EVOLUSOM COMERCIAL LTDA e NOVA FONTE COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E INDÚSTRIA LTDA**, expor e requerer o que segue:

A recuperanda apresentou Plano de Recuperação Judicial no mov. 187.

Impugna o plano de recuperação judicial pois apresenta o deságio de 85%, que reduzirá muito o saldo devedor, que já foi disponibilizado e utilizado pelo devedor. Ainda, a forma de correção e o prazo extenso de pagamento (216 parcelas mensais – carência de 36 meses) prejudicarão a cooperativa.

Não concorda com as cláusulas que pretendem novar os contratos ou garantias fornecidas pelas recuperandas ou por sócios/terceiros garantidores, e suspender ou extinguir execuções e cobranças de qualquer tipo em face dos sócios/terceiros garantidores, restando impugnadas desde já.

Não concorda com as cláusulas que excluem a responsabilidade de pagamento por não recebimento do número de conta corrente dos credores, vez que os créditos podem ser até mesmo depositados em juízo.

Não se pode esquecer que a exequente não é banco, mas sim cooperativa, cujo capital advém de seus cooperados, tendo a responsabilidade de agir e administrar o capital comum no interesse destes. Portanto, resta impugnado o plano de recuperação judicial. Por cautela, informa desde já a conta da cooperativa para eventual pagamento do crédito:

*BANCO: 084 (Sisprime)*

*AGÊNCIA: 0001-9*

*C/C nº 79.502-0 (titular: Sisprime do Brasil - CNPJ: 02.398.976/0001-90).*

Nestes termos, pede deferimento.

Londrina-PR, 1 de abril de 2026

**Marcos C. A. Vasconcellos**  
**OAB/PR 16.440/OAB SP 370.626**

**Paula D'Amico Pedriali**  
**OAB/PR 39.843**





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

QNA 04 - LOTES 32/34 - (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-040  
FONE: (61) 3961.8900 / 3351.8787  
Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3397

FLS : 113

Prot : 840750



**CERTIFICO**, a pedido de parte interessada, que revendo os livros existentes neste notariado, dentre eles, no de número 3397, às fls. 113 (cento e treze), verifiquei constar o seguinte teor:

**PROCURAÇÃO** bastante que faz(em):**BANCO DO BRASIL S.A**

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um (27/05/2021) nesta cidade de Taguatinga, Distrito Federal, em Cartório, lavro este instrumento público, em que, comparece(m) como outorgante(s), **BANCO DO BRASIL S.A.**, sociedade de economia mista, sediado no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o número 00.000.000/0001-91, registrado na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal - NIRE 5330000063-8, neste ato representado, na forma prevista no artigo 27 do Estatuto, por sua Diretora Jurídica, **LUCINÉIA POSSAR**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PR 19.599 e OAB/DF 40.297, portadora da carteira de identidade 38.704.370-SSP/PR e do CPF 540.309.199-87, residente nesta Capital e com domicílio profissional na Sede da Empresa, eleita conforme decisão do Conselho de Administração do Banco do Brasil S.A. na reunião ocorrida em 01 de julho de 2019, cuja ata foi registrada na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal em 10 de setembro de 2019, sob o número 1307660; identificada e reconhecida como a própria em face dos documentos que me foram exibidos e de cuja capacidade jurídica dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seus bastantes procuradores: I) Consultores Jurídicos: **ALEXANDRE BOCCHETTI NUNES**, inscrito na OAB/DF 66.684 e CPF 981.753.277-15; **ANDRÉ LUIZ DE MEDEIROS E SILVA**, inscrito na OAB/DF 5.539 e CPF 317.369.801-06; **CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA**, inscrito na OAB/DF 61.643 e CPF 386.515.725-49; **GERALDO CHAMON JÚNIOR**, inscrito na OAB/PR 67.956 e CPF 053.879.688-00; **JUNE ELCE MATOSO DE MEDEIROS**, inscrita na OAB/MG 65.701 e CPF 570.443.846-68; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **MARCELO VICENTE DE ALKIMIM PIMENTA**, inscrito na OAB/MG 62.949 e CPF 750.401.316-15; brasileiro, advogado, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; II) Consultores Jurídicos Adjuntos: **AMIR VIEIRA SOBRINHO**, inscrito na OAB/GO 15.235 e CPF 375.372.701-63; **ANTONIO CARLOS DA ROSA PELLEGRIN**, inscrito na OAB/SC 15.672 e CPF 449.776.200-97; **ANTÔNIO CARLOS ROSA**, inscrito na OAB/MT 4.990-B, OAB/DF 38.824 e CPF 291.233.569-87; **BETÂNIA MARA COELHO GAMA**, inscrita na OAB/BA 14.331 e CPF 505.547.945-00; **CARLOS GUILHERME ARRUDA SILVA**, inscrito na OAB/MG 68.106 e CPF 726.465.196-72; **FABRÍCIO GONÇALVES DOS SANTOS**, inscrito na OAB/SP 268.238 e CPF 326.914.358-30; **FERNANDO ALVES DE PINHO**, inscrito na OAB/RJ 97.492 e CPF 023.414.437-88; **JORGE ELIAS NEHME**, inscrito na OAB/MT 4.642-O e CPF 329.555.291-68; **LUZIMAR DE SOUZA**, inscrita na OAB/GO 7.680 e CPF 166.518.631-34; **MARCELO SIQUEIRA DE MENEZES**, inscrito na OAB/RJ 147.339 e CPF 102.891.367-25; **MÁRIO EDUARDO BARBERIS**, inscrito na OAB/SP 148.909 e CPF 096.266.228-30; **PABLO SANCHES BRAGA**, inscrito na OAB/DF 42.866 e CPF 806.562.695-53; **PAULO SÉRGIO FRANÇA**, inscrito na OAB/SP 115.012 e CPF 086.307.358-13; **SOLON MENDES DA SILVA**, inscrito na OAB/RS 32.356 e CPF 645.945.640-20; **VITOR DA COSTA DE SOUZA**, inscrito na OAB/DF 17.542 e CPF 856.301.951-15; **WAGNER MARTINS PRADO DE LACERDA**, inscrito na OAB/SP 111.593 e CPF 067.952.978-02; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ADRIANA FARAONI FREITAS DE OLIVEIRA**, inscrita na OAB/SP 139.644 e CPF 180.305.918-45; **ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS**, inscrito na OAB/RJ 104.731 e CPF 002.734.377-47; **JOSÉ AUGUSTO MOREIRA DE CARVALHO**, inscrito na OAB/SP 138.424 e CPF 093.024.278-54; **JOSÉ ROBERTO CHIEFFO JÚNIOR**, inscrito na OAB/SP 203.922 e CPF 269.266.968-10; **PLÍNIO MARCOS DE SOUSA E SILVA**, inscrito na OAB/SP 148.171 e CPF 756.790.516-72; brasileiros, advogados, com domicílio profissional na Av. Paulista, 1230, 10º andar, Edifício BB São Paulo, Torre Matarazzo, Bela Vista, São Paulo/SP; III) Gerentes Jurídicos Regionais: **ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/PA 7.141 e CPF 392.978.452-15, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 240, 5º andar, Recife/PE; **ALEXANDRE FERREIRA DE REZENDE**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 82.312 e CPF 926.819.996-34, com domicílio profissional na Rua Guilherme Moreira, 315, 7º andar, Centro, Manaus/AM;





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO 5º OFÍCIO DE NOTAS  
DE TAGUATINGA - DF

Ronaldo Ribeiro de Faria - Tabelião

NOTES 12/34 - (PRAÇA DO DI) - TAGUATINGA - DF - CEP 72.110-040

fone: (61) 3961.8900 / 3351.8787

Site: www.cartorio5df.com.br - e-mail: atendimento@cartorio5df.com.br

Livro : 3397

FLS : 114

Prot : 840750

**ALTEMIR BOHRER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 41.844 e CPF 478.700.360-72, com domicílio profissional no SAUN - Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Bloco B, Torre III, 5º andar, Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; **ÂNGELO CESAR LEMOS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MG 64.228 e CPF 718.429.506-49, com domicílio profissional na Av. Presidente Vargas, 248, 7º andar, Comércio, Belém/PA; **ARI ALVES DA ANUNCIÇÃO FILHO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 34.752 e CPF 505.500.630-72, com domicílio profissional na Rua do Livramento, 120, 8º andar, Centro, Maceió/AL; **ASTOR BILDHAUER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MS 19.882-B e CPF 462.037.881-04, com domicílio profissional na Rua Direita da Piedade, 25, 7º andar, Centro, Salvador/BA; **ATÍLIO SANCHEZ COSTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 240.692 e CPF 283.460.898-99, com domicílio profissional na Av. Pedro II, 78, 1º andar, Centro, São Luís/MA; **CASSIANO ESKILDSEN**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 34.831 e CPF 024.758.029-52, com domicílio profissional na Praça 1817, 129, 8º e 9º andares, Centro, João Pessoa/PB; **CELSO YUAMI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 116.613, OAB/RJ 110.017 e CPF 082.647.638-47, com domicílio profissional na Av. República do Líbano, 1875, 8º andar, Edifício Vera Lúcia, Setor Oeste, Goiânia/GO; **CLÁUDIA PORTES CORDEIRO**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SP 219.265 e CPF 286.434.208-16, com domicílio profissional na Praça Pio XII, 30, 6º andar, Centro, Vitória/ES; **EDUARDO ALVEZ WEIMER**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/TO 8.699-B e CPF 988.436.050-20, com domicílio profissional na Quadra 103 Sul, Rua SO-9, Lote 2, térreo, Centro, Palmas/TO; **ERIKA SEFFAIR RIKER**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/AM 7.735 e CPF 517.258.272-04, com domicílio profissional na Rua Desembargador Freitas, 977, 4º andar, Centro, Teresina/PI; **EVANDRO LÚCIO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 133.091 e CPF 078.634.488-16, com domicílio profissional na Rua Lélío Gama, 105, 14º e 15º andares, Edifício Senador Dantas, Centro, Rio de Janeiro/RJ; **FÁBIO SPAGNOLLI**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 117.709-B e CPF 649.207.209-04, com domicílio profissional na Rua Uruguai, 185, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS; **JORGE MARCELO CÂMARA ALVES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/BA 13.724 e CPF 326.908.275-49, com domicílio profissional na Praça General Valadão, 377, Centro, Aracaju/SE; **LUIZ CARLOS CÁCERES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 26.822 e CPF 396.701.201-87, com domicílio profissional na Av. Afonso Pena, 2202, Centro, Campo Grande/MS; **MARCELO GUIMARÃES MAROTTA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/AM 10.856 e CPF 020.763.597-88 com domicílio profissional na Av. Doutor Hélio Ribeiro, 487, 3º andar, Edifício Concorde, Residencial Paiaguás, Cuiabá/MT; **MÁRCIO RIBEIRO PIRES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/PR 25.849 e CPF 698.723.689-53, com domicílio profissional na Rua Visconde de Nácar, 1440, 28º Andar, Edifício Século XXI, Centro, Curitiba/PR; **MARCUS ANTONIO CORDEIRO RIBAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SC 9.491 e CPF 653.330.559-04, com domicílio profissional na Rua da Bahia, 2500, 9º andar, Lourdes, Belo Horizonte/MG; **PRISCILA BITTENCOURT COSTA**, brasileira, advogada, inscrita na OAB/SC 18.572 e CPF 005.827.479-02, com domicílio profissional na Av. Rio Branco, 510, 4º andar, Cidade Alta, Natal/RN; **RENATO CHAGAS MACHADO**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/RS 109.072-B e CPF 271.939.558-70, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 5º andar, Centro, São Paulo/SP; **ROMEU DE AQUINO NUNES**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/MT 3.770-O e CPF 274.264.751-15, com domicílio profissional na Rua Quinze de Novembro, 111, 6º, 7º e 8º andares, Centro, São Paulo/SP; **SANDRO DOMENICH BARRADAS**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/SP 115.559 e CPF 148.778.098-21, com domicílio profissional na Av. Duque de Caxias, 560, 4º andar, Centro, Fortaleza/CE; **SANDRO NUNES DE LIMA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.693 e CPF 485.415.320-20, com domicílio profissional na Praça XV de Novembro, 321, 6º e 7º andares, Centro, Florianópolis/SC; **SÉRGIO MURILO DE SOUZA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/DF 24.535 e CPF 499.787.721-20, com domicílio profissional na Rua José de Alencar, 3115, 1º andar, Centro, Porto Velho/RO; IV) Assessor Jurídico: **JOÃO ALVES SILVA**, brasileiro, advogado, inscrito na OAB/CE 14.869, OAB/DF 40.697 e CPF 177.129.203-20, com domicílio profissional na Sede do outorgante, localizada no SAUN – Setor de Autarquias Norte, Quadra 5, Lote B, Torre I, 8º andar do Edifício Banco do Brasil, Brasília/DF; (dados fornecidos por declaração, ficando o outorgante responsável por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção), aos quais confere os poderes da cláusula *ad judicium*, quer para a prática de atos em processos no âmbito judicial, quer para a prática de atos em processos no âmbito administrativo e os poderes especiais de: receber citação, reconhecer a procedência do pedido, desistir, dar e receber quitação, firmar compromisso, apresentar reclamação correicional e representação correicional e ingressar em recinto no qual esteja sendo realizada assembleia ou reunião de que participe, possa participar ou deva comparecer o outorgante, para, em quaisquer processos ou procedimentos contenciosos ou administrativos, defender os direitos e interesses do outorgante, podendo, para tanto, impetrar mandados de segurança, propor ou contestar ações, inclusive ações rescisórias, apresentar incidentes processuais e opor exceção de qualquer natureza, reconvir, nomear e impugnar peritos, solicitar a abertura de inquéritos policiais, oferecer queixas-crime, prestar informações e usar de todos os meios de recursos em direito permitidos, em todas as instâncias, turmas recursais ou tribunais,





### SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reserva de iguais, aos advogados abaixo relacionados, que poderão substabelecer, com ou sem reservas, os poderes que me foram conferidos pelo **BANCO DO BRASIL S/A**, *exceto o poder de receber citação*, por intermédio do instrumento público de procuração, lavrado às fls. 113 à 115, do Livro 3397, do 5º Ofício de Notas de Taguatinga/DF, datado de 27/05/2021, subscrito pela Diretora Jurídica do Banco do Brasil S.A., **Dra. LUCINÉIA POSSAR**, sendo que referido instrumento não revoga poderes anteriormente outorgados pelo mesmo outorgante e ratifica eventuais atos já praticados.

Advogados da Assessoria Jurídica do Paraná, com endereço na Rua Visconde de Nacar, n.º 1.440, 28º andar, Centro, CEP: 80.410-201, telefone (41) 3234-8000, Curitiba/PR:

ALESSANDRA CRISTINA IZAR BRANCAGLION SILVA	OAB-PR 89.716	CPF	227.188.808-56
ALEXANDRE MARTINS CALIL	OAB-PR 29.812	CPF	015.903.609-74
ALINE DARHOUNI RIBEIRO DA SILVA CARVALHO	OAB-SP 370.465	CPF	347.151.228-47
AMANDA APARECIDA ZANCHETTA GOMEZ	OAB-SP 309.084	CPF	277.608.238-00
CAUÉ CARDOSO DE MIRANDA	OAB-SP 258.659	CPF	223.769.138-02
CESAR YUKIO YOKOYAMA	OAB-PR 55.635	CPF	074.209.178-33
DALIANE CRISTINA ARMSTRONG SAVAGIN	OAB-PR 36.758	CPF	291.365.288-38
DANIELA DE PAULA CARVALHO NIZZOLA	OAB-PR 90.344	CPF	318.526.768-09
DÉBORA RAMOS LARSEN	OAB-PR 63.231	CPF	062.061.359-93
DOROTHEA GLUFKE	OAB-RJ 232.603	CPF	009.101.169-89
EDUARDO HENRIQUE DE RESENDE CUNHA	OAB-SP 315.473	CPF	217.771.668-37
EDUARDO SANTOS REBELLO	OAB-PR 60.237	CPF	036.000.209-94
FÁBIO ITO KAWAHARA	OAB-PR 82.182	CPF	218.493.518-21
FABRÍCIO SODRE GONCALVES	OAB-PR 53.911	CPF	029.410.219-14
GRAZIELLA DA ROCHA MUNHOZ	OAB-PR 53.522	CPF	019.548.649-81
GUSTAVO FARINHAKI	OAB-PR 48.679	CPF	054.556.019-54
IZABEL CRISTINA CASASANTA FIRMINO ODPPE	OAB-PR 100.652	CPF	038.550.529-99
JANICE MARLEI LOUREIRO	OAB-PR 73.184	CPF	884.408.690-53
JEOVANE ITSO	OAB-PR 84.995	CPF	046.074.129-29
JOÃO LUIZ CECCATTO TONELLI	OAB-PR 41.785	CPF	007.667.629-39
LEOPOLDO DE MACEDO CRUZ NETO	OAB-PR 34.137	CPF	018.488.739-99
LILIANE DE JESUS VOLLRATH OLIVA	OAB-PR 38.359	CPF	007.742.959-10
LUCIANA LISCANO RECH	OAB-PR 36.715	CPF	008.184.769-66
MADELAINE KRAGL ALVARENGA	OAB-PR 63.649	CPF	036.226.169-54
MARCUS VINICIUS RODRIGUES DA SILVA	OAB-PR 59.547	CPF	043.196.969-80
MARIA ANGELICA MEURER PERIN GAUZE	OAB-PR 86.544	CPF	611.067.040-53
MARLENE LEITHOLD	OAB-PR 22.619	CPF	325.571.081-20
MARLYN LUCIA DIAS TOSATTI	OAB-PR 44.903	CPF	028.205.339-57
MAURICIO MACEDO CRIVELINI	OAB-PR 70.355	CPF	094.893.548-05
MÔNICA DE PAULA XAVIER ZIESEMER FRANÇA	OAB-PR 33.377	CPF	026.579.949-03
NILDA LEIDE DOURADOR	OAB-PR 54.821	CPF	804.044.308-30
RAFAEL CRISPINO VIANNA	OAB-PR 82.409	CPF	689.888.932-04
RAQUEL CIESLAK LAZARIN MEURER	OAB-PR 54.969	CPF	050.923.179-90
RODRIGO MANTOVANI	OAB-RS 56.301	CPF	921.065.280-00
TIAGO FORMIGA CARVALHO	OAB-PR 73.555	CPF	026.667.029-60
VALDIRENE PINHEIRO	OAB-PR 52.820	CPF	019.871.329-04

Advogados do Núcleo Jurídico de Cascavel, com endereço na Avenida Brasil, n.º 5.746, 3º andar, Centro, CEP: 85.812-001, telefone (45) 3220-1845, Cascavel/PR:

DANIELA CARNIELETTI	OAB-PR 51.814	CPF	046.690.159-31
DAYANI SIQUEIRA ZORZELLA	OAB-PR 65.404	CPF	033.470.329-85
ELOISA NARDI	OAB-SC 19.128	CPF	024.621.989-03
KELY DALL'IGNA FOGAÇA HARLOS	OAB-PR 36.042	CPF	029.800.049-01
SIMONE BEAL	OAB-PR 27.934	CPF	881.178.049-72

Advogados do Núcleo Jurídico de Londrina, com endereço na Avenida Paraná, n.º 347, 4º andar, Centro, CEP: 86.010-390, telefone (43) 3377-2350, Londrina/PR:

ADRIANA RIBEIRO DE CARVALHO	OAB-DF 38.001	CPF	024.572.151-70
ALEX CARNEIRO MEDEIROS	OAB-PR 83.422	CPF	254.269.518-02
ALOÍSIO HENRIQUE MAZZAROLO	OAB-TO 5.239-B	CPF	041.918.869-08
EDNA GUERRA FERREIRA GARALUZ	OAB-PR 46.258	CPF	585.057.339-91
FABIO HIROMORI GOMES	OAB-PR 31.309	CPF	016.547.819-59
JARBAS JORGE D AGOSTINHO	OAB-GO 47.822	CPF	833.648.620-87
JOSÉ ROBERTO AKAISHI	OAB-SP 290.403	CPF	366.159.519-91
PATRICIANE KELY DONIZETTI LOPES	OAB-PR 95.556	CPF	032.537.669-77
PRISCILA MELO DE LIMA	OAB-SC 32.351	CPF	011.692.744-55
ROBERTA DE SOUZA ALVES	OAB-PR 68.969	CPF	046.675.119-23
SAYMON FRANKLLIN MAZZARO	OAB-PR 42.141	CPF	040.195.626-10
SIDNEY AHRENS JUNIOR	OAB-PR 35.503	CPF	026.511.159-59
VINICIUS VALMOR BRERO	OAB-PR 47.185	CPF	003.737.059-64

Curitiba/PR, 25 de junho de 2024.

  
**FABIO SPAGNOLI**  
OAB-RS 117.709b



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL DE MARINGÁ-PR**

**SUB-ROGAÇÃO DE CREDOR**

**Processo nº 0033374-61.2025.8.16.0017**

**Recuperação Judicial**

**EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S/A**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída nos moldes do Estatuto Social, com sede a Rua Eugênio de Medeiros, nº 303, conjunto 402 C – Pinheiros, São Paulo/SP – CEP: 05425-000, vem, por seu advogado abaixo assinado, nos autos do processo em epígrafe, que move **EVOLUSOM COMERCIAL LTDA**, respeitosamente perante V. Exª, expor e requerer o quanto segue.

Ajuizado o presente processo, foi reconhecido à **COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA**, no edital do artigo 7º, §2º, da Lei 11.101/2005, o valor de **R\$ 144.513,27** (cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e treze reais e vinte e sete centavos).

Ocorre que, em virtude da **COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA** ser detentora de *seguro de crédito* contratado com a **EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S/A**, cuja apólice previa a cobertura securitária de inadimplências experimentadas pela segurada entre **24h de 31/03/2025 às 24h de 31/03/2027** (apólice anexa – **DOC 1**), isto é, cobertura securitária da inadimplência gerada pela Recuperanda, recebeu a **COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA**, indenização securitária no valor de **R\$ 130.061.94** (cento e trinta mil e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos). (**DOC 2**).

Em outras palavras, contratado o seguro de crédito pela **COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE**





**INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA**, por meio da apólice número 0-60-24012.01-1311, a EULER garantiria o pagamento das vendas realizadas à **EVOLUSOM COMERCIAL LTDA.**, objeto de moratória no presente feito.

Estipula o Código Civil, no caput do seu artigo 786 do CC, que após o pagamento da indenização o segurador sub-roga-se nos direitos e ações contra autor do dano:

“Art. 786. Paga a indenização, o segurador sub-roga-se, nos limites do valor respectivo, nos direitos e ações que competirem ao segurado contra o autor do dano”.

Sendo assim, nos termos do referido artigo, bem como da Súmula nº 188, do Supremo Tribunal Federal, a **EULER HERMES** sub-roga-se nos direitos de crédito e ações da **COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA**, garantidos nestes autos até o limite do valor indenizado, qual seja, de **R\$ 130.061,94** (cento e trinta mil e sessenta e um reais e noventa e quatro centavos).

Por fim, cumpre ressaltar que, conforme previsto no termo de quitação e sub-rogação ora acostado, a **COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA** renunciou ao benefício de ordem de recebimento previsto no artigo 351 do Código Civil.

### PEDIDO

Ante o exposto e com base nos fatos e documentos que acompanham esta manifestação, requer se digne Vossa Excelência a:

(i) Acolher a presente sub-rogação, a fim de que seja reconhecido à **EULER HERMES SEGUROS S/A**, o crédito no valor **R\$130.061,94**, na classe quirografária, restando os direitos acerca do saldo remanescente **R\$14.451,33**, de titularidade da **COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA**, **com o que concorda expressamente esta última;**

(ii) Em consequência da sub-rogação verificada, determinar ao administrador judicial que faça retificar o quadro geral de credores, de forma a incluir a **EULER HERMES SEGUROS DE CRÉDITO S/A** como legítima credora quirografária do valor de **R\$ 130.061,94**, sendo reconhecido à **COLECAO INDUSTRIA E**





**COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA**, apenas a quantia referente ao saldo remanescente de **R\$14.451,33;**

(iii) ato contínuo, garantir, que a **EULER HERMES SEGUROS S/A**. que tenha direito de voz e voto nas Assembleias Gerais de Credores a serem realizadas.

Por fim, informa-se que a Requerente receberá as intimações e notificações acerca do presente feito em nome do patrono subscritor, **THIAGO GALVÃO SEVERI**, inscrito na OAB/SP 207.754, **sob pena de nulidade**, com endereço na Rua Funchal, 538, 15º Andar – CEP: 04551-060 - São Paulo/SP.

P. deferimento.

São Paulo, 6 de abril de 2026

**THIAGO GALVÃO SEVERI**  
**OAB/SP 207.754**



## PROCURAÇÃO “AD JUDICIA ET EXTRA”

**OUTORGANTE: EULER HERMES SEGUROS S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eugênio de Medeiros, 303- 4º andar, CEP 05425-000, São Paulo, inscrita no CNPJ/ME 04.573.811/0001-32, neste ato representada na pessoa de seus Diretores, **MARCEL SANTOS FARBELOW**, portador do RG nº 2.572.141-2 e inscrito no CPF/MF nº 270.229.028-01 e **ALEXANDRE COLI**, portador do RG nº 19.457.196 e inscrito no CPF/MF nº 129.138.418-99, de acordo com seus atos constitutivos.

**OUTORGADOS: DANIEL DIRANI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 219.267, **THIAGO GALVÃO SEVERI**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 207.754, **CARLOS EDUARDO TEIXEIRA LANFRANCHI**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 137.567, **FELIPE QUADROS CALAZANS**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 363.500, **FERNANDO SARTORI MOLINO**, brasileiro, casado, advogado inscrito na OAB/SP nº 230.600, **MISLAINE PERDONA PEREIRA**, brasileira, solteiro, advogada inscrita na OAB/SP nº 402.549, **ADRIELI JACINTO BETINI**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 401.829, **LUIZ ANTONIO GALVÃO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/MG nº 152.464, **GABRIEL MONTEIRO JUVINO**, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB/SP nº 417.599, **KAREN KELEN VIVEIROS DA SILVA**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP nº 401.924, **ISABELLE CRISTINA MONTEIRO GIACOMINI**, brasileira, advogada inscrita na OAB/SP nº 471.499, **NATALI DA SILVA SANTOS**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 419.698, **MARCIO LUIS BONTEMPO**, brasileiro, bacharel em direito, inscrito no CPF nº 280.133.698-03, **TAMIRES SILVA FERREIRA**, brasileira, solteira, estagiária inscrita na OAB/SP nº 235.252, **BIANCA BEATRIZ PRADO GODOY FERREIRA**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 453.926, **THALITA DE ARAUJO FONSECA MOURA**, brasileira, casada, advogada inscrita na OAB/SP nº 453.673, **THAIS RIBEIRO ROMÃO**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 466.845, **AMANDA BILLÓ RIBEIRO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 471.667 e **THAMIRES DE ARAÚJO LIMA**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP nº 347.922, todos integrantes da banca de advogados **LANFRANCHI, DIRANI E GALVAO SOCIEDADE DE ADVOGADOS (“LDG Advogados”)**, sociedade de advogados regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo (“OAB/SP”), sob o nº 13319, com escritório na Rua Funchal, 538, 15º e 16º andar, Vila Olímpia, CEP: 04551-060, São Paulo/SP e na Rua Coronel Antônio Rios, 1097, conjunto 406, Santa Marta, Uberaba – MG.





Por meio do presente instrumento particular de mandato, o **OUTORGANTE** constitui como seus procuradores os **OUTORGADOS**, concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato, bem como para o foro em geral, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, e os especiais para transigir, fazer acordo, firmar compromisso, substabelecer, renunciar, desistir, votar na forma do artigo 37 da lei 11.101/2005, reconhecer a procedência do pedido, receber intimações, receber e dar quitação, praticar todos atos perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, e órgãos da administração pública direta e indireta, praticar quaisquer atos perante particulares ou empresas privadas, recorrer a quaisquer instâncias e tribunais, podendo atuar em conjunto ou separadamente, dando tudo por bom e valioso, especialmente para patrocínio dos interesses do **OUTORGANTE** em ação de Recuperação Judicial.

São Paulo, 18 de dezembro de 2023.

DocuSigned by:  
*Marcel Farbelow*  
A216C6E9711C447...

**EULER HERMES SEGUROS S.A**

**MARCEL SANTOS FARBELOW**

CPF/MF 270.229.028-01

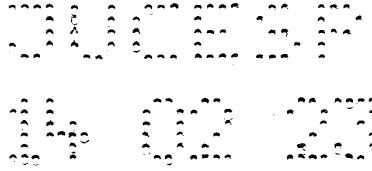
DocuSigned by:  
*Alexandre Coli*  
6B60F5B383AC468...

**EULER HERMES SEGUROS S.A**

**ALEXANDRE COLI**

CPF/MF 129.138.418-99





**EULER HERMES SEGUROS S.A.**  
CNPJ/MF nº.04.573.811/0001-32  
NIRE 35.300.186.206

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 27 de SETEMBRO DE 2022**

**Data, Hora e Local:** Aos 27 de setembro de 2022, às 10:00h, na sede social da Euler Hermes Seguros S.A., situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros, n.º 303, conjunto 402 C, CEP: 05425-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 04.573.811/0001-32 ("Companhia").

**Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social, estando ainda presentes os membros da Diretoria da Companhia.

**Composição da Mesa:** Sr. Marcel Santos Farbelow, Presidente; Sra. Tatiana Pinheiro, Secretária.

**Ordem do Dia:** Deliberar sobre (i) a eleição da Sra. Tatiana Pinheiro como diretora da Companhia; (ii) o pedido de renúncia do Sr. Rodrigo Rincon Jimenez como diretor da Companhia; e (iii) ratificação do prazo de mandato dos diretores da Companhia e a respectiva redistribuição dos cargos e funções,

**Deliberações:** Após exame e discussão acerca dos itens constantes da Ordem do Dia, o acionista, representando a totalidade do capital social, deliberou e aprovou por unanimidade e sem ressalvas:

(i) eleger a Sra. **Tatiana Pinheiro**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 28.956.576-5 e inscrita no CPF/ME sob o nº 308.588.078-07, residente e domiciliada na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Eugênio de Medeiros, n.º 303, conjunto 402 C, CEP: 05425-000, na Cidade e Estado de São Paulo, ao cargo de Diretora da Companhia. O prazo de mandato se estenderá até a assembleia geral ordinária da Companhia a ser realizada em março de 2025. A diretora ora eleita declara que não está impedida por lei especial, ou condenada por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, como o previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76;

(ii) aceitar a renúncia do Sr. **Rodrigo Rincon Jimenez**, brasileiro, casado, bacharel em ciências econômicas, portador da Carteira de Identidade RG. nº. 11.218.893-X e inscrito no CPF/ME sob o nº. 284.309.638-39, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com escritório na Rua Eugênio de Medeiros, n.º 303, conjunto 402 C, CEP: 05425-000, na cidade e Estado de São Paulo, ao cargo de Diretor da Companhia, conforme termo de renúncia anexo;

(iii) a ratificação do prazo de mandato da diretoria da Companhia que se estenderá até a assembleia geral ordinária a ser realizada em março de 2025; a ratificação da composição da diretoria da Companhia, bem como a respectiva redistribuição das funções dos diretores, conforme abaixo:

- (a) **Marcel Santos Farbelow:** Diretor Presidente da Companhia e Diretor responsável pelas relações com a Superintendência de Seguros Privados;
- (b) **Luciano Antonio Mendonça:** Diretor da Companhia, Diretor responsável técnico, nos



JUCESP  
14022

termos da Circular SUSEP nº. 234/2003 e Resolução CNSP nº. 135/2005; Diretor responsável pela contratação de correspondente de microsseguro e pelos serviços por eles prestados e Diretor responsável pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados;

- (c) **Felipe Tanus Miguel José:** Diretor da Companhia, Diretor responsável pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/1998 e Circular 612/2020; Diretor Responsável pela política institucional de conduta prevista na Resolução CNSP n. 382/2020; e Diretor responsável pelo compartilhamento previsto na Resolução CNSP n. 415/2021;
- (d) **Alexandre Coli:** Diretor da Companhia, Diretor responsável administrativo-financeiro; Diretor responsável pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade; Diretor responsável pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143/2005, e Diretor responsável pelo cumprimento da Resolução CNSP n. 383/2020; e
- (e) **Tatiana Pinheiro:** Diretora da Companhia e Diretora responsável pelos controles internos da Companhia, conforme previsto na Resolução CNSP n.º 416/2021.

**Documentos Arquivados:** Foram arquivados na sede da Companhia, devidamente autenticados pela Mesa, os documentos submetidos à apreciação da Assembleia Geral, referidos nesta ata.

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, conforme previsto no artigo 1º do artigo 130 da Lei das S.A., que lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

**Assinaturas:** Mesa: Sr. Marcel Santos Farbelow, Presidente; Sra. Tatiana Pinheiro, Secretária; Acionista: Euler Hermes Serviços de Gestão de Riscos Ltda.

A presente ata é cópia fiel da original que foi lavrada em livro próprio.

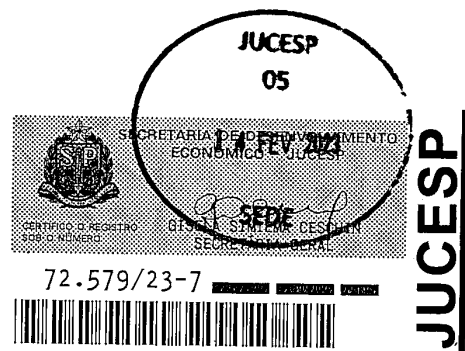
São Paulo, 27 de setembro de 2022.

DocuSigned by:  
*Marcel Farbelow*  
A218C6E9711C447...

Marcel Santos Farbelow  
Diretor Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Pinheiro*  
8974099E1A1942F...

Tatiana Pinheiro  
Secretária

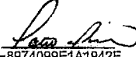


PROJUDI  
11 00 22

### TERMO DE POSSE

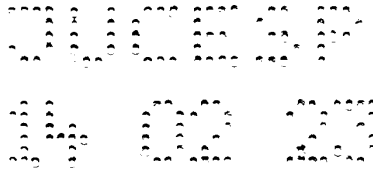
Em 27 de setembro de 2022, a Sra. **TATIANA PINHEIRO**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade nº 28.956.576-5 e inscrita no CPF/ME sob o nº 308.588.078-07, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com escritório na Rua Eugênio de Medeiros, n.º 303, conjunto 402 C, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP: 05425-000, por intermédio da assinatura do presente Termo, tomou posse no cargo de **DIRETORA** da **EULER HERMES SEGUROS S.A.**, para a qual foi eleita pela Assembleia Geral Extraordinária em 27 de setembro de 2022, indicando, para fins do previsto no parágrafo 2º, do artigo 149 da Lei das S/A, a Rua Eugênio de Medeiros, n.º 303, conjunto 402 C, CEP: 05425-000, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, para o recebimento de citações em ações contra ela propostas com base na legislação societária. A Sra. **TATIANA PINHEIRO**, ademais, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração dessa companhia por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, atendendo, assim, aos requisitos do artigo 147 da Lei das S/A.

São Paulo, 27 de setembro de 2022

DocuSigned by:  
  
8974099E1A1942F...

TATIANA PINHEIRO





DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 3561F904062F43D08A6C5AD89C074C7C  
Assunto: Complete com a DocuSign: Ata AGE 27.09.2022.pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 2  
Certificar páginas: 2  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Karina Aguiar  
Rua Eugenio de Medeiros, 303 4 andar conj 402C  
Pinheiros  
São Paulo, SP 05425000  
karina.aguiar@eulerhermes.com  
Endereço IP: 136.226.60.115

### Rastreamento de registros

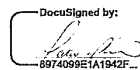
Status: Original  
13/01/2023 12:18:00  
Portador: Karina Aguiar  
karina.aguiar@eulerhermes.com

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Tatiana Pinheiro  
tatiana.pinheiro@eulerhermes.com  
Head of Legal  
Euler Hermes Seguros S.A.  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

### Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
carregada  
Usando endereço IP: 136.226.80.85

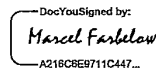
### Registro de hora e data

Enviado: 13/01/2023 12:20:45  
Visualizado: 16/01/2023 16:50:46  
Assinado: 16/01/2023 16:51:13

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Marcel Farbelow  
marcel.farbelow@eulerhermes.com  
Diretor Financeiro  
EULER HERMES  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 186.195.230.83  
Assinado com o uso do celular

Enviado: 16/01/2023 16:51:17  
Visualizado: 16/01/2023 18:38:22  
Assinado: 16/01/2023 19:08:58

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

### Eventos do signatário presencial

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos de entrega do editor

Status

Registro de hora e data

### Evento de entrega do agente

Status

Registro de hora e data

### Eventos de entrega intermediários

Status

Registro de hora e data

### Eventos de entrega certificados

Status

Registro de hora e data

### Eventos de cópia

Status

Registro de hora e data

### Eventos com testemunhas

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos do tabelião

Assinatura

Registro de hora e data

### Eventos de resumo do envelope

Status

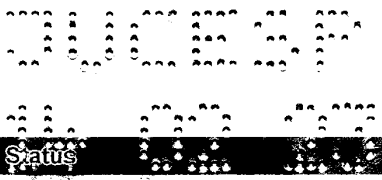
Carimbo de data/hora

Envelope enviado

Com hash/criptografado

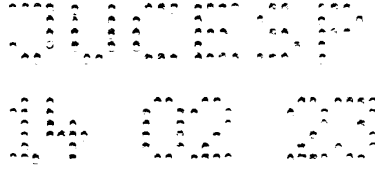
13/01/2023 12:20:45





Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Entrega certificada	Segurança verificada	16/01/2023 18:38:22
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/01/2023 19:08:58
Concluído	Segurança verificada	16/01/2023 19:08:58

Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
----------------------	--------	----------------------



DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 531B6F72B0BC4A7AA7FEFC318F754116  
Assunto: Complete com a DocuSign: TERMO DE POSSE.pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 1  
Certificar páginas: 1  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Karina Aguiar  
Rua Eugenio de Medeiros, 303 4 andar conj 402C  
Pinheiros  
São Paulo, SP 05425000  
karina.aguiar@eulerhermes.com  
Endereço IP: 136.226.60.115

### Rastreamento de registros

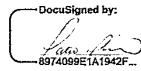
Status: Original  
13/01/2023 12:16:28  
Portador: Karina Aguiar  
karina.aguiar@eulerhermes.com

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Tatiana Pinheiro  
tatiana.pinheiro@eulerhermes.com  
Head of Legal  
Euler Hermes Seguros S.A.  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

### Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
carregada  
Usando endereço IP: 136.226.80.85

### Registro de hora e data

Enviado: 13/01/2023 12:17:39  
Visualizado: 16/01/2023 16:51:31  
Assinado: 16/01/2023 16:51:42

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:  
Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	13/01/2023 12:17:39
Entrega certificada	Segurança verificada	16/01/2023 16:51:31
Assinatura concluída	Segurança verificada	16/01/2023 16:51:42
Concluído	Segurança verificada	16/01/2023 16:51:42
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora





**JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo**  
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



## DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

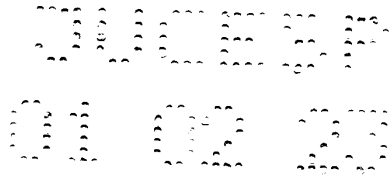
NOME Tatiana Pinheiro						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Branca	ESTADO CIVIL Casado(a)	CPF 308.588.078-07	RG/RNE 28956576	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 27/07/2021	ORGÃO EXPEDIDOR DETRAN	UF SP
DOMICILADO(A) Rua Eugenio de Medeiros						NUMERO 303	
COMPLEMENTO CONJ. 402 C		DISTRITO/BAIRRO Pinheiros				CEP 05425-000	
MUNICÍPIO São Paulo						UF SP	

Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	27/09/2022
NOME	Tatiana Pinheiro (Diretor)	ASSINATURA	FABIO GONCALVES DA CRUZ:30311513808

Assinado de forma digital por FABIO GONCALVES DA SILVA em 27/09/2022  
Este código contém informações de segurança de forma digital e não pode ser usado para fins de autenticação  
A Lei nº 14.155/2021 altera o art. 10º do Decreto nº 7.713/2011, que instituiu o Sistema Nacional de Certificação Digital, e dá outras providências.  
Data: 2021.09.27 14:27:27





**EULER HERMES SEGUROS S.A.**  
CNPJ/MF nº. 04.573.811/0001-32  
NIRE 35.300.186.206

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2022**

**Data, Hora e Local:** Aos 30 de junho de 2022, às 10:00h, na sede social da Euler Hermes Seguros S.A., situada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros, n.º 303, conjunto 402 C, CEP: 05425-000 e inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.573.811/0001-32 ("Companhia").

**Convocação e Presenças:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença do acionista representando a totalidade do capital social da Companhia.

**Composição da Mesa:** Sr. Marcel Santos Farbelow, Presidente; Sra. Tatiana Pinheiro, Secretária.

**Ordem do Dia:** Exame, discussão e aprovação da inclusão do artigo 13-A no Estatuto Social da Companhia para incluir as atribuições do Diretor Responsável pelos Controles Internos, nos termos do § 5º, do artigo 9º, da Resolução CNSP n.º 416/2021.

**Deliberações:** Após exame e discussão acerca dos itens constantes da Ordem do Dia, o acionista, representando a totalidade do capital social, deliberou e aprovou, por unanimidade e sem ressalvas a alteração do Estatuto Social com a inclusão do artigo 13-A, com a seguinte redação:

*"Artigo 13 A – A Companhia designará um Diretor para ocupar a função de Diretor Responsável pelos Controles Internos, conforme determina a Resolução CNSP n.º 416/2021, cujas atribuições são as descritas abaixo, porém não apenas limitadas a estas:*

- a) ser responsável pelos controles internos da Companhia nos termos das normas editadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);*
- b) Ter a prerrogativa de reunir-se sempre que necessário com o Diretor Presidente, sem a presença dos demais Diretores;*
- c) Revisar e aprovar o relatório anual de controles internos e de conformidade, submentendo-os à Diretoria;*
- d) Orientar e supervisionar questões relacionadas à implementação do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos;*
- e) Informar os órgãos de administração sobre, porém não limitados a estes, quaisquer assuntos relativos a controles internos, gestão de riscos referente a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição de riscos e deficiências nos processos de Gestão de Riscos e Controles Internos. "*

**Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a assembleia geral extraordinária, da qual foi lavrada a presente ata que, lida, conferida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

**Assinaturas:** Mesa: Sr. Marcel Santos Farbelow, Presidente; Sra. Tatiana Pinheiro, Secretária; Acionista: Euler Hermes Serviços de Gestão de Riscos Ltda.



ATA  
DE  
REUNIÃO

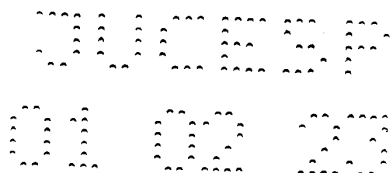
A presente ata é cópia fiel do original que foi lavrada em livro próprio.

São Paulo, 30 de junho de 2022.

DocuSigned by:  
*Marcel Farbelow*  
A216C6E9711C447  
Marcel Santos Farbelow  
Presidente

DocuSigned by:  
*Tatiana Pinheiro*  
8974099E1A1942E...  
Tatiana Pinheiro  
Secretária





## ANEXO I

(Anexo à Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Euler Hermes Seguros S.A.  
realizada em 30 de junho de 2022)

### ESTATUTO SOCIAL DA EULER HERMES SEGUROS S.A.

CNPJ/MF 04.573.811/0001-32

NIRE 35.300.186.206

#### CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

**Artigo 1 – EULER HERMES SEGUROS S.A.** (“Companhia”) é uma sociedade por ações, a qual deve ser governada e regida pelo disposto neste Estatuto Social (“Estatuto Social”) e pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”), e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

**Artigo 2** – A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Eugênio de Medeiros, n.º 303, conjunto 402 C, CEP: 05425-000 e poderá criar, alterar e encerrar filiais em qualquer parte do Brasil, mediante deliberação da Diretoria.

**Artigo 3** – A Companhia tem por objeto social a exploração de operações de seguros de dano e a participação, como sócia, acionista ou quotista, em outras sociedades, no Brasil e/ou no exterior, observada a legislação em vigor.

**Artigo 4** – A Companhia tem prazo indeterminado de duração.

#### CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5** – O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 58.444.999,90 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), dividido em 126.872.645 (cento e vinte e seis milhões, oitocentas e setenta e duas mil, seiscentas e quarenta e cinco) ações ordinárias, todas nominativas e sem valor nominal.

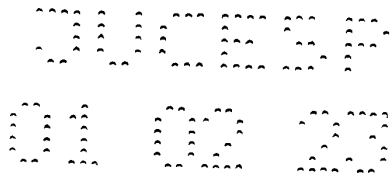
**Parágrafo 1º** – As ações não podem ser divididas em relação à Companhia. Quando uma ação pertencer a mais de uma pessoa, os direitos a ela conferidos serão exercidos pelo representante do condomínio.

**Parágrafo 2º** – As ações são nominativas e sua propriedade será presumida pela anotação nos livros sociais competentes. Mediante solicitação de acionista neste sentido, serão emitidos títulos ou certificados representativos de ações, assinados por 2 (dois) Diretores.

**Artigo 6** – A Companhia poderá emitir ações ordinárias ou preferenciais, observando-se que as ações preferenciais sem direito de voto e/ou as ações preferenciais com direito de voto restrito não devem exceder o limite de 50% (cinquenta por cento) do total de ações emitidas, nos termos do artigo 15, §2º, da Lei das S.A.

**Parágrafo Único** – As ações preferenciais não terão direito a voto e terão prioridade no reembolso do capital social no caso de liquidação da Companhia.





**Artigo 7** – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações tomadas nas Assembleias Gerais de acionistas.

**Artigo 8** – A emissão de ações, bônus de subscrição e debêntures conversíveis em ações deve ser aprovada por deliberação tomada em Assembleia Geral de acionistas.

**Parágrafo Único** – É vedada a emissão de partes beneficiárias pela Companhia.

**Artigo 9** – É assegurado direito de preferência a todos os acionistas para subscrição de quaisquer aumentos de capital da Companhia, na proporção do número de ações que possuem, conforme dispõe a Lei das S.A.

### **CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 10** – A Companhia é administrada por uma Diretoria, composta por, no mínimo 2 (dois) e, no máximo (7) sete membros, com prazo de gestão de 3 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um, necessariamente o Diretor Presidente e os demais designados simplesmente como Diretores.

**Parágrafo 1º** – A Diretoria é órgão executivo e de representação da Companhia, cabendo-lhe assegurar o funcionamento regular desta, tendo poderes para praticar todos e quaisquer atos relativos aos fins sociais, exceto aqueles que por Lei ou pelo presente Estatuto Social dependam de prévia aprovação da Assembleia Geral de acionistas.

**Parágrafo 2º** – Os Diretores serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse no livro correspondente e permanecem no exercício de suas funções até a eleição e posse de seus substitutos, após homologação de seus nomes pela Superintendência de Seguros Privados.

**Artigo 11** – Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- (i) convocar e presidir as reuniões de Diretoria e as Assembleias Gerais de acionistas;
- (ii) orientar os demais diretores no desempenho de suas funções e determinar funções específicas aos mesmos;
- (iii) determinar e coordenar a política geral de atuação da Companhia em todas as suas áreas; e
- (iv) indicar auditores independentes.

**Parágrafo Único** – O Diretor Presidente será eleito pela Assembleia Geral de acionistas e exercerá a função durante o seu mandato. Na hipótese de impedimento, ausência, interdição ou falecimento do Diretor Presidente, qualquer dos outros Diretores o substituirá, sendo investido em suas funções, e convocará a Assembleia Geral de acionistas para eleger um novo membro para ocupar o cargo vago.

**Artigo 12** – A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o exigirem, mediante convocação de qualquer um dos Diretores.

**Parágrafo 1º** – As reuniões da Diretoria são instaladas com a presença ou representação da maioria de seus membros, devendo ser escolhido pelo Diretor Presidente um Secretário da reunião, não havendo necessidade de que tal Secretário seja membro da Diretoria.

**Parágrafo 2º** – Os membros da Diretoria que participem das reuniões por meio de conferência telefônica ou outro sistema de telecomunicação serão considerados presentes à reunião. Será ainda considerada



01 02 20

regular a reunião da qual todos os Diretores tenham participado por meio de conferência telefônica ou outro meio de comunicação, desde que as deliberações tomadas sejam objeto da ata assinada por todos os presentes posteriormente, ou que o respectivo voto seja enviado à Companhia na forma do parágrafo terceiro abaixo.

**Parágrafo 3º** – Os membros da Diretoria poderão votar por *e-mail*, fax, carta ou telegrama enviado à Companhia, em atenção ao Diretor Presidente e caberá neste caso, ao Secretário lavrar a respectiva ata, à qual o voto será anexado.

**Parágrafo 4º** – Nas reuniões, a Diretoria delibera por maioria dos votos, cabendo a cada Diretor um voto e ao Diretor Presidente, além do voto próprio, o de qualidade, em caso de empate.

**Parágrafo 5º** – As atas das reuniões de Diretoria serão lavradas em livro próprio e assinadas pelos Diretores presentes.

**Artigo 13** – A Companhia será representada da seguinte forma: (i) por 1 (um) Diretor para transações inferiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais); ou (ii) por dois Diretores em conjunto para transações superiores a R\$ 5.000.000,01 (cinco milhões de reais e um centavo); ou (iii) por 1 (um) procurador, para transações inferiores a R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais); ou (iv) por dois procuradores em conjunto para transações superiores a R\$ 2.500.000,01 (dois milhões, quinhentos mil reais e um centavo), devidamente constituídos na forma do parágrafo 2º deste artigo 13.

**Parágrafo 1º** – A Companhia poderá ser representada por apenas um diretor ou um procurador perante autoridades públicas e a Superintendência de Seguros Privados.

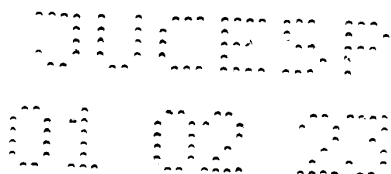
**Parágrafo 2º** – A Companhia poderá, por seu Diretor Presidente, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes conferidos nos respectivos mandatos.

**Artigo 13 A** – A Companhia designará um Diretor para ocupar a função de Diretor Responsável pelos Controles Internos, conforme determina a Resolução CNSP n.º 416/2021, cujas atribuições são as descritas abaixo, porém não apenas limitadas a estas:

- a) *ser responsável pelos controles internos da Companhia nos termos das normas editadas pelo Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);*
- b) *Ter a prerrogativa de reunir-se sempre que necessário com o Diretor Presidente, sem a presença dos demais Diretores;*
- c) *Revisar e aprovar o relatório anual de controles internos e de conformidade, submentendo-os à Diretoria;*
- d) *Orientar e supervisionar questões relacionadas à implementação do Sistema de Controles Internos e da Estrutura de Gestão de Riscos;*
- e) *Informar os órgãos de administração sobre, porém não limitados a estes, quaisquer assuntos relativos a controles internos, gestão de riscos referente a riscos novos ou emergentes, níveis de exposição de riscos e deficiências nos processos de Gestão de Riscos e Controles Internos.*

**Artigo 14** – A remuneração dos Diretores será determinada pela Assembleia Geral de acionistas, que pode fixá-la em montante anual ou mensal e global ou individual, obedecido o disposto no *caput* do artigo 152 da Lei das S.A., cabendo à Diretoria em reunião de Diretoria, promover a distribuição e individualização da remuneração, se fixada em montante global.





#### CAPÍTULO IV – DA ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS

**Artigo 15** – A Assembleia Geral de acionistas reunir-se-á, ordinariamente, até 31 de março de cada ano, para deliberar sobre as matérias previstas no artigo 132 da Lei das S.A. e, extraordinariamente, sempre que e quando os interesses sociais da Companhia exigirem, observadas as disposições estatutárias e legais.

**Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral de acionistas será convocada e instalada de acordo e em observância às disposições legais aplicáveis. A Assembleia Geral de acionistas será presidida pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por qualquer pessoa escolhida pelos acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral designará um dos presentes para secretariar os trabalhos da mesa.

**Parágrafo 2º** – As deliberações da Assembleia Geral de acionistas, ressalvadas as exceções previstas em lei, serão tomadas por acionistas representando a maioria do capital votante da Companhia presentes à Assembleia Geral.

**Artigo 16** – Compete a Assembleia Geral, além das atribuições conferidas na Lei das S.A., deliberar acerca das seguintes matérias:

- (i) reformar o Estatuto Social;
- (ii) eleger e destituir a qualquer tempo os administradores da Companhia;
- (iii) tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações por eles apresentadas;
- (iv) autorizar a emissão de debêntures;
- (v) suspender o exercício dos direitos dos acionistas;
- (vi) deliberar sobre a avaliação de bens com que os acionistas concorrerem para a formação do capital social;
- (vii) alterar a forma societária da Companhia; e
- (viii) deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação (incluindo incorporação de ações) e cisão da Companhia, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhe as contas.

**Artigo 17** – As deliberações da Assembleia Geral de acionistas serão válidas somente se tomadas em conformidade com as disposições da Lei das S.A., conforme alterada.

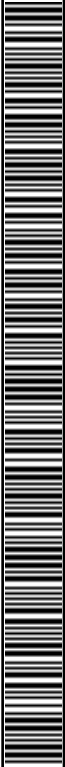
#### CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

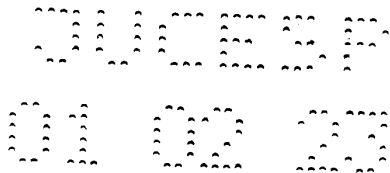
**Artigo 18** – O Conselho Fiscal da Companhia, com atribuições estabelecidas em Lei, será composto por 3 (três) a 5 (cinco) membros e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, dentre pessoas residentes no País, desde que preencham os requisitos legais para o cargo.

**Parágrafo 1º** – O Conselho Fiscal não funcionará em caráter permanente e somente será instalado mediante convocação dos acionistas, de acordo com as disposições legais.

**Parágrafo 2º** – O Conselho Fiscal terá um Presidente, devidamente eleito pela Assembleia Geral de acionistas.

**Parágrafo 3º** – Os membros do Conselho Fiscal serão investidos em seus cargos mediante a assinatura do termo de posse correspondente, lavrado no respectivo livro societário da Companhia.





**Parágrafo 4º** – Em caso de vacância, renúncia, impedimento ou ausência injustificada em duas reuniões consecutivas, será o membro do Conselho Fiscal substituído, até o término do mandato, pelo respectivo suplente.

**Parágrafo 5º** – Em caso de impedimento permanente ou vacância de um membro do Conselho Fiscal, e sem que haja suplente para substituí-lo, caberá ao Presidente do Conselho Fiscal convocar imediatamente uma Assembleia Geral de acionistas para eleger o novo membro efetivo do Conselho Fiscal e respectivo suplente, a fim de preencher o cargo do membro impedido ou ausente até o término do seu mandato.

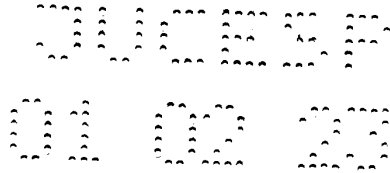
## **CAPÍTULO VI – DO COMITÊ DE AUDITORIA**

**Artigo 18 –A.** O Comitê de Auditoria será composto por, no mínimo, 3 (três) membros com prazo de mandato máximo de 5 (cinco) anos, sendo permitida a renovação até o limite de 5 (cinco) anos na hipótese de mandato inferior ao aqui previsto.

**Parágrafo 1º** –Competem ao Comitê de Auditoria as seguintes atribuições:

- a) reportar-se diretamente ao Diretor-Presidente e à Assembleia Geral;
- b) estabelecer as regras operacionais para seu próprio funcionamento, as quais deverão ser formalizadas por escrito, aprovadas pelo Diretor-Presidente da Companhia e colocadas à disposição dos respectivos acionistas, por ocasião da Assembleia Geral Ordinária;
- c) recomendar, à administração da Companhia, a entidade a ser contratada para a prestação dos serviços de auditoria contábil independente, bem como a substituição do prestador desses serviços, quando considerar necessário;
- d) revisar, previamente à divulgação, as demonstrações financeiras referentes aos períodos findos em 30 de Junho e 31 de dezembro, inclusive as notas explicativas, os relatórios da administração e o Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações financeiras;
- e) avaliar a efetividade das auditorias contábeis independente e interna, inclusive quanto à verificação do cumprimento de dispositivos legais e normativos aplicáveis, além de regulamentos e códigos internos;
- f) avaliar a aceitação, pela administração da Companhia, das recomendações feitas pelos auditores contábeis independentes e pelos auditores contábeis internos, ou as justificativas para a sua não aceitação;
- g) avaliar e monitorar os processos, sistemas e controles implementados pela administração para a recepção e tratamento de informações acerca do descumprimento, pela Companhia, de dispositivos legais e normativos a ela aplicáveis, além de seus regulamentos e códigos internos, assegurando-se que preveem efetivos mecanismos que protejam o prestador da informação e da confidencialidade deste;
- h) recomendar, ao Diretor-Presidente da Companhia, correção ou aprimoramento de políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito de suas atribuições;
- i) reunir-se, no mínimo semestralmente, com o Diretor-Presidente da Companhia e com os responsáveis, tanto pela auditoria contábil independente, como pela auditoria contábil interna, para verificar o cumprimento de suas recomendações ou indagações, inclusive no que se refere ao planejamento dos respectivos trabalhos de auditoria contábil, formalizando, em atas, os conteúdos de tais encontros;
- j) verificar, por ocasião das reuniões previstas na alínea "i" acima, o cumprimento de suas recomendações pela diretoria da Companhia;
- k) reunir-se com o Conselho Fiscal, se instalado, tanto por solicitação dos mesmos como por





- iniciativa do Comitê de Auditoria, para discutir sobre políticas, práticas e procedimentos identificados no âmbito das suas respectivas competências; e
- l) quaisquer outras atribuições que porventura venham a ser estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

**Parágrafo 2º.** Os membros eleitos pela Assembleia para compor o Comitê de Auditoria deverão cumprir integralmente os critérios estabelecidos pela regulamentação aplicável, sendo um, necessariamente, designado Coordenador e devendo deter conhecimento nas áreas de contabilidade e auditoria contábil dos mercados em que a companhia opera.

**Parágrafo 3º.** Os membros do Comitê de Auditoria serão eleitos e destituídos pela Assembleia Geral e serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura do termo de posse lavrado no respectivo livro de registro de atas das Reuniões do Comitê de Auditoria.

**Parágrafo 4º.** O limite de remuneração global dos membros do Comitê de Auditoria será determinado anualmente pela Diretoria.

**Parágrafo 5º.** O Comitê de Auditoria deverá elaborar documento denominado Relatório do Comitê de Auditoria, ao final dos semestres findos em 30 de junho e 31 de dezembro, na forma da legislação aplicável, o qual ficará à disposição da SUSEP e do Diretor-Presidente da Companhia pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos. A Companhia deverá divulgar, em conjunto com as suas demonstrações financeiras intermediárias e anuais, resumo do Relatório do Comitê de Auditoria, evidenciando as principais informações contidas naquele documento.

**Parágrafo 6º.** O Comitê de Auditoria poderá ser extinto quando a Companhia não mais apresentar as condições estabelecidas na regulamentação aplicável e tiver cumprido as atribuições relativas aos exercícios sociais em que foi exigido o seu funcionamento.

## CAPÍTULO VII – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

**Artigo 19** – O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras previstas na legislação aplicável.

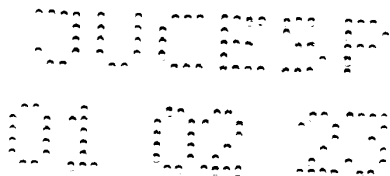
**Parágrafo 1º** – Ao fim de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com observância aos preceitos pertinentes, as seguintes demonstrações financeiras, sem prejuízo de outras demonstrações exigidas por lei:

- (a) balanço patrimonial;
- (b) demonstrações das mutações do patrimônio líquido;
- (c) demonstrações do resultado do exercício; e
- (d) demonstrações do fluxo de caixa.

**Parágrafo 2º** – Fará parte das demonstrações financeiras do exercício a proposta da Administração sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, se houver, em observância do disposto neste Estatuto Social e na legislação aplicável.

**Parágrafo 3º** – A Diretoria poderá levantar balanços semestrais ou em períodos menores, e distribuir dividendos ou constituir reservas com base nos mesmos, observadas as disposições e limitações legais aplicáveis.





**Artigo 20** – O lucro líquido do exercício terá obrigatoriamente a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a formação da reserva legal, que não poderá exceder 20% (vinte por cento) do capital social da Companhia;
- (b) constituição de reserva para contingências, se proposto pela administração da Companhia e aprovado pela Assembleia Geral de acionistas;
- (c) pagamento de dividendo obrigatório, nos termos do Artigo 21 deste Estatuto Social;
- (d) retenção de reserva de lucros com base em orçamento de capital, se proposto pela administração da Companhia e aprovada pela Assembleia Geral de acionistas; e
- (e) o saldo do lucro líquido será distribuído como dividendos, conforme aprovado em Assembleia Geral de acionistas.

**Artigo 21** – Os acionistas terão direito a receber, em cada exercício, a título de dividendo obrigatório, 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado nos termos da Lei das S.A.

**Parágrafo 1º** – Sempre que o montante do dividendo obrigatório ultrapassar a parcela realizada do lucro líquido do exercício, a administração da Companhia poderá propor, e a Assembleia Geral de acionistas poderá aprovar, a destinação do excesso à constituição de reserva de lucros a realizar.

**Parágrafo 2º** – A Assembleia Geral de acionistas poderá atribuir aos administradores uma participação nos lucros, observados os limites legais pertinentes.

**Artigo 22** – A Diretoria poderá deliberar a respeito do pagamento ou crédito de juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral ordinária que apreciar as demonstrações financeiras relativas ao exercício social em que tais juros forem pagos ou creditados, observado que os valores correspondentes aos juros sobre o capital próprio poderão ser imputados ao dividendo obrigatório.

#### **CAPÍTULO VIII – DA PRÁTICA DE ATOS ULTRA VIRES**

**Artigo 23** – É expressamente vedado, e será nulo de pleno direito o ato praticado por qualquer acionista, administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se for o caso, a que estará sujeita o infrator desse dispositivo.

#### **CAPÍTULO IX – DA LIQUIDAÇÃO**

**Artigo 24** – A Companhia deverá ser liquidada nos casos previstos em lei, cabendo à Assembleia Geral de acionistas eleger o liquidante e os membros do Conselho Fiscal, que deverá funcionar durante o período de liquidação, fixando a sua remuneração.

#### **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

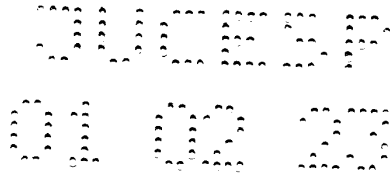
**Artigo 25** – Os casos omissos deste Estatuto Social serão resolvidos pela Assembleia Geral de acionistas, a eles aplicando-se as disposições societárias vigentes.



JUNTA DE  
01 03 25

**Artigo 26** – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer dúvidas, pendências, controvérsias ou litígios oriundos do presente instrumento, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.”





DocuSign

### Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: E6A91C5BD76E41538C614AA62A666EB1  
Assunto: Complete com a DocuSign: Ata AGE 30.06.2022.pdf  
Envelope fonte:  
Documentar páginas: 10  
Certificar páginas: 2  
Assinatura guiada: Ativado  
Selo com Envelopeld (ID do envelope): Desativado  
Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Status: Concluído

Remetente do envelope:  
Karina Aguiar  
Rua Eugenio de Medeiros, 303 4 andar conj 402C  
Pinheiros  
São Paulo, SP 05425000  
karina.aguiar@eulerhermes.com  
Endereço IP: 136.226.80.115

### Rastreamento de registros

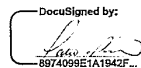
Status: Original  
16/01/2023 16:43:10  
Portador: Karina Aguiar  
karina.aguiar@eulerhermes.com

Local: DocuSign

### Eventos do signatário

Tatiana Pinheiro  
tatiana.pinheiro@eulerhermes.com  
Head of Legal  
Euler Hermes Seguros S.A.  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)

### Assinatura



Adoção de assinatura: Imagem de assinatura  
carregada  
Usando endereço IP: 136.226.80.85

### Registro de hora e data

Enviado: 16/01/2023 16:46:32  
Visualizado: 16/01/2023 16:49:50  
Assinado: 16/01/2023 16:50:25

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Marcel Farbelow  
marcel.farbelow@eulerhermes.com  
Diretor Financeiro  
EULER HERMES  
Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta  
(Nenhuma)



Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado  
Usando endereço IP: 136.226.80.115

Enviado: 16/01/2023 16:50:29  
Visualizado: 16/01/2023 18:38:02  
Assinado: 16/01/2023 18:38:09

### Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	16/01/2023 16:46:32





18/12/2023, 10:13

about:blank

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>04.573.811/0001-32</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>03/07/2001</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EULER HERMES SEGUROS S.A.</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>EULER DO BRASIL SEGUROS</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R EUGENIO DE MEDEIROS</b>	NÚMERO <b>303</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 402 C</b>	
CEP <b>05.425-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PINHEIROS</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARCEL.FARBELOW@EULERHERMES.COM</b>		TELEFONE <b>(11) 3065-4035</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/07/2001</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/12/2023** às **10:13:21** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJJHU FETTR UKG3N RRJTU



Internal



Allianz  
Trade

# Seguro de Crédito Doméstico

Corporate Advantage – Seguro de Crédito Interno

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JL3B LVVX3 E3F7X PV7HA





Internal

Allianz  
Trade

## APÓLICE DE SEGURO

Seguro de Crédito Interno

Apólice nº 0-60-24012.01-1311

Proposta: 17823

Renovação Apólice: 0-60-24012.01-1112

### 1. SEGURADO:

COLECAO INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA, TELECOMUNICACOES E  
ELETRONICA LTDA  
AV DOUTOR MESSIAS BARROS, 1300 – 1515  
CEP: 37.072-003  
VARGINHA/MG

CNPJ: 06.043.130/0001-98

### 2. CORRETOR:

ECC SEGUROS S/A

Código SUSEP: 222135788

### 3. SEGURADORA

EULER HERMES SEGUROS S.A.

CNPJ: 04.573.811/0001-32

Código FIP: 0435-9

### 4. DADOS DO SEGURO:

Produto: Seguro de Crédito Interno – Corporate Advantage  
Vigência: das 24h de 31/03/2025 às 24h de 31/03/2027.

Ramo: 48 – Crédito Doméstico

### 5. COBERTURAS CONTRATADAS

Tipo de cobertura: Risco Comercial

Limite Máximo de Garantia da Apólice: R\$ 27.840.000,00

### 6. PRÊMIO

De acordo com a Cláusula 6 das **Condições Gerais**, apresenta-se abaixo:

Prêmio Mínimo: R\$ 768.000,00

IOF (7,38%): R\$ 56.678,40

Total: R\$ 824.678,40

#### Parcelamento de Prêmio:

Data	Prêmio Líquido	IOF (7,38%)	Prêmio Total (com IOF)
15/05/2025	R\$ 96.000,00	R\$ 7.084,80	R\$ 103.084,80
15/08/2025	R\$ 96.000,00	R\$ 7.084,80	R\$ 103.084,80
15/11/2025	R\$ 96.000,00	R\$ 7.084,80	R\$ 103.084,80
15/02/2026	R\$ 96.000,00	R\$ 7.084,80	R\$ 103.084,80
15/05/2026	R\$ 96.000,00	R\$ 7.084,80	R\$ 103.084,80
15/08/2026	R\$ 96.000,00	R\$ 7.084,80	R\$ 103.084,80
15/11/2026	R\$ 96.000,00	R\$ 7.084,80	R\$ 103.084,80
15/02/2027	R\$ 96.000,00	R\$ 7.084,80	R\$ 103.084,80

São Paulo, 28 de abril de 2025.

Signed by:

Marcel Farbelow

706BA534B084431...

Assinado por:

Felipe Tanus

845FE0578A9C483...

EULER HERMES SEGUROS S.A.



Allianz  
Trade

**Proposta de Seguro de Crédito/Condições Especiais e Particulares**  
Corporate Advantage

PROPOSTA DE SEGURO DE CRÉDITO INTERNO	
Proposta Nr	17823
Renovação Apólice	0-60-24012.01-1112
Data da Proposta	17/04/2025
Segurado	COLECAO IND E COM DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA CNPJ: 06.043.130/0001-98
Corretor	ECC SEGUROS S/A Nr Susep: 222135788
Proposta válida por:	30 dias

COBERTURA DA APÓLICE	
Produto	Seguro de Crédito Interno Resolução CNSP nº 407/2021
Moeda da Apólice	BRL - Real
Estimativa de Faturamento Segurável	R\$ 200.000.000,00
Vigência	24h de 31/03/2025 às 24h de 31/03/2027
Renovação Automática	Não
Descrição das atividades Seguradas	Comercialização de material eletrônico e de informática

PRÊMIO	
Taxa de Prêmio	0,480%
Prêmio calculado sobre	Faturamento
Prêmio Mínimo para a Vigência	R\$ 768.000,00
Modalidade de Pagamento	8 parcelas trimestrais
Periodicidade da Declaração de Faturamento	Mensal
Prazo para Declaração de Faturamento	15 dias após o fim do Período de Declaração acima
Imposto sobre o Prêmio	IOF de 7,38% sobre o <b>Prêmio</b> pago

LIMITES DA APÓLICE E FRANQUIAS	
Percentual Segurado	90%
Limite Máximo de Indenização	R\$ 27.840.000,00
Franquia Simples de Sinistro	R\$ 20.000,00

DS  
RAS



#### COBERTURA PARA LIMITES NÃO CADASTRADOS

<b>Limites Não Cadastrados</b>	150.000 - Grades 01 à 06
<b>Percentual Segurado para Limites Não Cadastrados</b>	70%
<b>Limite Máximo de Indenização para Limites Não Cadastrados</b>	R\$ 400.000,00

#### OUTRAS CONDIÇÕES DA APÓLICE

<b>Prazo Máximo de Pagamento</b>	120 dias A contagem do prazo máximo de pagamento se inicia na data da emissão da nota fiscal.
<b>Prazo Máximo de Prorrogação</b>	30 dias
<b>Prazo de Caracterização de Sinistros - Mora Prolongada</b>	150 dias
<b>Atraso nos Efeitos de Alterações de Limites de Crédito</b>	30 dias
<b>Participação nos Lucros</b>	15% dos Lucros Veja o Anexo específico com as condições aplicáveis.
<b>Prêmio adicional por performance</b>	30% do Prêmio pago caso a sinistralidade seja superior a 70% Veja o Anexo específico com as condições aplicáveis.

#### SERVIÇOS DE RISCO E COBRANÇA

<b>Prestador de Serviços de Risco e Cobrança</b>	Euler Hermes Serviços de Gestão de Riscos Ltda CNPJ: 03.543.537/0001-96
<b>Custo de análise e monitoramento</b>	BRL 240,00 por Comprador
<b>Custo do serviço de cobrança</b>	6% sobre o valor da dívida recuperada

Os custos de análise, monitoramento, consulta de grade e serviço de cobrança deverão ser pagos de acordo com as condições estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços apartado.

#### CONDIÇÕES ESPECIAIS - ANEXOS

<b>Lista de Anexos para a Apólice</b>	A1-011.DE - Prestadores de serviços de risco e cobrança - v4.1-2006 A3-003.DE - Cobertura para vendas em consignação - v4.1-2006 A3-075.DE - Extensão do prazo de faturamento - v4.1-2006 B6-011.DE - Participação nos lucros - v4.1-2006 B7-001.D - Cobertura para limites não cadastrados - v4.1-2006 B7-014.DE - Prêmio adicional por performance - v4.1-2006 C11-002.DE - Franquia simples de sinistro - v4.1-2006
---------------------------------------	--

Euler Hermes Seguros S.A. e Euler Hermes Serviços de Gestão de Riscos Ltda. fazem parte do grupo Allianz e comercializam seus produtos e serviços usando a marca "Allianz Trade".

DS  
RAS





Proposta de Seguro de Crédito Nr 17823  
**Corporate Advantage**

Allianz  
Trade

### COMENTÁRIOS ADICIONAIS

É de responsabilidade do Segurado efetuar a baixa de **Limites de Crédito** não utilizados até o último dia útil do 12º mês de **Vigência** da **Apólice**, sob pena dos limites ativos no sistema serem migrados automaticamente para o próximo período e ensejando a cobrança prevista na alínea "d", da cláusula 5.2.1., do Contrato de Prestação de Serviços.

### INFORMAÇÕES IMPORTANTES

As condições acima são simulações feitas estritamente a título indicativo, não caracterizando nenhuma obrigação entre as partes. Para dar início ao processo de emissão de **Apólice**, o Segurado deverá enviar questionário completo e assinado, além de cópia do Contrato Social ou última Ata de Assembléia, ente outros documentos ou informações que possam ser solicitados pela Seguradora.

A **Proposta** deve ser lida em conjunto com os demais documentos da **Apólice**, entre eles as **Condições Gerais** e quaisquer Anexos incluídos nas **Condições Especiais e Particulares** listados nesta **Proposta**. À Seguradora reserva-se o direito de cancelar, alterar ou retirar esta **Proposta** (incluindo os **Limites de Crédito** já analisados) a qualquer momento até que a **Apólice** tenha sido emitida e assinada pela Seguradora ou sob quaisquer outras circunstâncias previstas nas **Condições Gerais**.

### DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

- Declaro que as informações contidas no questionário anexo são verídicas e completas, e que não houve nenhuma alteração substancial dessas informações do momento em que o Questionário foi preenchido até a elaboração dessa **Proposta**. Caso seja constatada alguma informação inverídica, ocorrerá a Perda de Direitos sobre o seguro;
- Declaro ter conhecimento do inteiro teor das **Condições Gerais** e eventualmente **Especiais** deste seguro, aceitando as suas disposições que passam a fazer parte integrante e inseparável desta **Proposta** de seguro.
- Declaro estar ciente e anuir que a Seguradora não tem nenhuma responsabilidade sobre atrasos e/ou perdas por **Compradores** anteriores ao início da vigência desta **Apólice**.
- Declaro e dou fé às informações constantes nesse documento, fornecidas para a proposição do seguro, bem como quaisquer documentos por mim apresentados.
- Declaro estar ciente ser responsabilidade do intermediário de seguro, entre eles o corretor, atender ao previsto na Resolução CNSP 382/20, no que se refere ao relacionamento com o cliente, especialmente sobre as informações que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro, tendo sido a mim prestadas todas as informações necessárias. Declaro estar ainda ciente de que, havendo alguma nova dúvida, poderei contatar o intermediário do meu seguro.

São Paulo, 17 de abril de 2025.

DocuSigned by:  
*Rafael Arja de Souza*  
9E33179F380C4E2

**COLECAO IND E COM DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA**

Nome: Rafael Arja de Souza

CPF: 013.906.716-74

Euler Hermes Seguros S.A. e Euler Hermes Serviços de Gestão de Riscos Ltda. fazem parte do grupo Allianz e comercializam seus produtos e serviços usando a marca "Allianz Trade".





Proposta de Seguro de Crédito Nr 17823  
Corporate Advantage

Allianz  
Trade

#### Resolução CNSP 382/2020 – Política Institucional de Conduta

Ref. Proposta(s) n(s). 17823

Cliente(s): COLECAO IND E COM DE INFORMATICA TELECOMUNICACOES E ELETRONICA LTDA

Corretor(a)/ N° Susep: ECC SEGUROS S/A/Nr Susep: 222135788

Em atenção à Resolução CNSP n. 382/2020, declaro que todos os requisitos previstos na norma estão sendo adequadamente cumpridos por este intermediário, em especial o disposto no artigo 4º para a(s) proposta(s) acima mencionada(s).

Confirmo, ainda, ter ciência de que a referida norma estabelece, em seu artigo 10, § 2º, que está Seguradora também será responsável pela atuação do intermediário de seus produtos no que seu cumprimento.

Assinado por:  
*Marcelo Viana Cunha*  
0044F3AF5D98498

ECC SEGUROS S/A  
Nome:Marcelo Viana Cunha

Art. 4.º §1º **Antes da aquisição de produto de seguro**, de capitalização ou de previdência complementar aberta, o **intermediário deve disponibilizar formalmente ao cliente, no mínimo, informações sobre:**

I - qualquer participação, direta ou indireta, igual ou superior a 10% nos direitos de voto ou no capital que detenha em um ente supervisionado;

II - qualquer participação, direta ou indireta, igual ou superior a 10% nos seus direitos de voto ou no seu capital detida por um ente supervisionado ou pelo controlador de um ente supervisionado;

III - a existência de alguma obrigação contratual para atuar como intermediário de produtos de seguros, de capitalização ou de previdência complementar aberta com exclusividade para um ou mais entes supervisionados, informando os respectivos nomes ou os nomes dos entes supervisionados para os quais atua como intermediário, caso não haja contrato de exclusividade; e

IV - o **montante de sua remuneração pela intermediação do contrato, acompanhado dos respectivos valores de prêmio comercial ou contribuição do contrato a ser celebrado.**

§ 2º As informações de que tratam os incisos I e II do § 1º deste artigo devem ser disponibilizadas ao cliente por meio dos materiais de comercialização e de divulgação, canais de atendimento oficiais ou pelo respectivo sítio eletrônico, quando houver, devendo ser dada publicidade sobre a forma de acesso às informações.

§ 3º A informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo deve estar disponível no sítio eletrônico, quando houver, e constar da comunicação direcionada ao cliente.

Euler Hermes Seguros S.A. e Euler Hermes Serviços de Gestão de Riscos Ltda. fazem parte do grupo Allianz e comercializam seus produtos e serviços usando a marca "Allianz Trade".





Allianz  
Trade

## COBERTURA ÀS EMPRESAS COLIGADAS

### Corporate Advantage – Anexo A1-003.DE\_v4.1-2006

1. O Segurado e a Seguradora concordam que a cobertura securitária prevista nesta **Apólice** fica estendida para mercadorias **Entregues** e serviços **Prestados** por empresas **Coligadas**.
2. Para efeitos desse Anexo:
  - a. "**Segurado Principal**" é o Segurado nomeado nas **Condições Especiais e Particulares**,
  - b. "**Coligada**" é qualquer uma das pessoas jurídicas nomeadas abaixo, e

Nome da Coligada	Cálculo do Prêmio apartado
STRATEGY SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA	Não
CNPJ: 10.797.045/0001-92	

- c. qualquer referência a "Segurado" neste Anexo ou na **Apólice** refere-se ao **Segurado Principal** e cada uma das empresas **Coligadas** coletivamente.
3. Observado o **Limite Máximo de Indenização** previsto nesta **Apólice**, fica acordado que o **Segurado Principal** e cada uma das **Coligadas** estão conjuntamente cobertos pela **Apólice**. Os direitos e obrigações serão compartilhados, assim como a cobertura da **Apólice** será conjunta e não individual.
  4. O **Segurado Principal** e cada uma das **Coligadas** são representantes um do outro em relação a quaisquer assuntos decorrentes e/ou relacionados à **Apólice**, e estão plenamente autorizados a agir em nome um do outro em qualquer tratativa com a Seguradora. Todas as notificações e declarações para a Seguradora podem ser feitas tanto pelo **Segurado Principal** quanto por qualquer **Coligada** e todas as notificações e ações tomadas pela Seguradora com relação à **Apólice** serão direcionadas ao **Segurado Principal** e serão consideradas recebidas pelas **Coligadas** tão logo sejam entregues ao **Segurado Principal** pela Seguradora.
  5. O **Segurado Principal** deverá fornecer à Seguradora de acordo com a cláusula 6 das **Condições Gerais** da **Apólice** os detalhes para cálculo do **Prêmio**, especificando separadamente as informações para cada uma das **Coligadas**.
  6. Qualquer **Limite de Crédito** emitido pela Seguradora para um **Comprador** poderá ser utilizado tanto pelo **Segurado Principal** como pelas **Coligadas** descritas acima.
  7. Para reportar um **Sinistro** referente aos recebíveis não pagos, o **Segurado Principal** e/ou **Coligadas** devem verificar as condições descritas na cláusula 8 das **Condições Gerais** da **Apólice**.

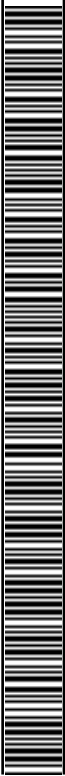




Allianz  
Trade

8. Este Anexo não altera, extingue ou estende quaisquer dos termos ou condições da Apólice exceto aqueles expressos neste Anexo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JX7P-ACM38-E8Q22-GQT2R





Allianz  
Trade

## PRESTADORES DE SERVIÇOS DE RISCO E COBRANÇA

Corporate Advantage – Anexo A1-011.DE\_v4.1-2006

1. O Segurado e a Seguradora concordam que as empresas abaixo foram nomeadas como prestadores de serviços em relação à **Apólice** e que toda informação e serviço fornecidos por estas deverão estar em conformidade com as diretrizes da Seguradora.

Prestador de Serviços de Gerenciamento de Risco e Cobrança

**Euler Hermes Serviços de Gestão de Riscos Ltda**  
**CNPJ: 03.543.537/0001-96**

Prestador de Serviços de Cobrança:

**Euler Hermes Serviços de Gestão de Riscos Ltda**  
**CNPJ: 03.543.537/0001-96**

2. Os serviços de risco e cobrança, quando aplicáveis, estão sujeitos aos contratos de serviços apartados que constituem parte integrante da **Apólice**.



Internal



Allianz  
Trade

## COBERTURA PARA VENDAS EM CONSIGNAÇÃO

Corporate Advantage – Anexo A3-003.DE\_v4.1-2006

1. Apesar da cláusula 4.1(b) das **Condições Gerais** da **Apólice**, a cobertura da **Apólice** fica ampliada para incluir recebíveis referentes a venda de mercadorias sob regime de consignação decorrente de um contrato formal entre o Segurado e o **Comprador** (o "Contrato").
2. Para efeitos deste Anexo, "**Entrega/Entregue**" significa a data em que as mercadorias foram retiradas do estoque de consignação por um **Comprador** em conformidade com as condições do Contrato.
3. Apesar da cláusula 3(f) das **Condições Gerais** da **Apólice**, para que um recebível referente a mercadorias vendidas nesta modalidade esteja coberto, o Segurado deverá emitir a respectiva fatura em até 15 dias do último dia do mês da **Entrega**. Em complemento a cláusula 3 das **Condições Gerais** da **Apólice**, ainda para fins de cobertura de recebíveis resultantes de mercadorias vendidas deste modo, o Segurado deverá garantir que o Contrato seja escrito e estabeleça as seguintes condições:
  - a. a retirada das mercadorias do estoque de consignação pelo **Comprador**, no tempo determinado pelo **Comprador**, e
  - b. a obrigação do **Comprador** em prover mensalmente ao Segurado um inventário das mercadorias **Entregues** sob a condição deste Contrato.
4. Para que os recebíveis estejam cobertos por este Anexo, o Segurado deverá:
  - a. vistoriar física e frequentemente e em intervalos irregulares a cada semestre ou monitorar regularmente o estoque de mercadorias mantidas em consignação, e
  - b. após ocorrência de um evento de perda, emitir imediatamente as Notas Fiscais de todas as mercadorias que tenham sido **Entregues**, mas ainda não faturadas.
5. Para efeitos deste Anexo, o período de atraso nos efeitos de reduções ou cancelamentos de **Limites de Crédito** especificado na cláusula 7.3(b) das **Condições Gerais** da **Apólice** será de 15 dias.
6. Este Anexo não altera, extingue ou estende quaisquer dos termos ou condições da **Apólice** exceto aqueles expressos neste Anexo.





Allianz  
Trade

## EXTENSÃO DO PRAZO PARA FATURAMENTO

### Corporate Advantage – Anexo A3-075.DE\_v4.1-2006

1. O Segurado e a Seguradora concordam em alterar o prazo para emissão da fatura ou Nota Fiscal especificado na cláusula 3(f) das **Condições Gerais** da **Apólice**, conforme abaixo:

Que a Entrega da mercadoria tenha se dado em, (i) no máximo, até 60 (sessenta) dias após a emissão da respectiva fatura ou Nota Fiscal, ou (ii) que a respectiva fatura ou Nota Fiscal tenha sido emitida em até 60 (sessenta) dias após a Prestação do serviço;

2. Este Anexo não altera, extingue ou estende quaisquer dos termos ou condições da **Apólice** exceto aqueles expressos neste Anexo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JX7P-ACM38-E8Q22-GQT2R





Allianz  
Trade

## PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS

### Corporate Advantage – Anexo B6-011.DE\_v4.1-2006

1. O Segurado e a Seguradora concordam que nas circunstâncias abaixo o Segurado poderá receber uma participação nos lucros.
2. Para efeitos desse Anexo, "**Lucro**" significa o valor igual a 70% do **Prêmio** pago para a Seguradora pela **Vigência**, subtraído do valor das **Indenizações** pagas ao Segurado em relação a mercadorias **Entregues** ou serviços **Prestados** durante a **Vigência**.
3. O Segurado terá direito a uma participação nos lucros de 15% de qualquer **Lucro** positivo desde que:
  - a. solicite por escrito à Seguradora dentro de 12 meses após o fim da respectiva **Vigência** o pagamento de tal participação nos lucros e declare sua renúncia à cobertura de futuras **Indenizações** a serem pagas relacionadas a mercadorias **Entregues** ou serviços **Prestados** durante a mesma **Vigência**, e
  - b. a **Apólice** tenha sido renovada por uma nova **Vigência**.
4. Uma vez que o Segurado tenha formalmente solicitado sua participação nos lucros de acordo com o descrito acima, a Seguradora não terá mais nenhuma responsabilidade por nenhum **Sinistro** declarado ou a ser declarado sob a **Apólice** com relação a mercadorias **Entregues** ou serviços **Prestados** durante a **Vigência**.
5. Este Anexo não altera, extingue ou estende quaisquer dos termos ou condições da **Apólice** exceto aqueles expressos neste Anexo.





Allianz  
Trade

## COBERTURA PARA LIMITES NÃO CADASTRADOS

Corporate Advantage – Anexo B7-001X.D\_v4.1-2006

1. Não obstante a cláusula 7.1 das **Condições Gerais** da **Apólice**, o Segurado e a Seguradora concordam que, para que os recebíveis segurados devidos por um **Comprador** estejam cobertos pela **Apólice**, o Segurado deverá obter da Seguradora um **Limite de Crédito** ou definir um **Limite Não Cadastrado** para o **Comprador**.

A solicitação de **Limite de Crédito** deverá ser feita pelo sistema *online* da Seguradora.

2. Para fins deste Anexo, **Limite Não Cadastrado** significa o valor do limite de crédito de um **Comprador** incluído na cobertura da **Apólice** desde que o Segurado tenha aplicado os critérios para a definição desse valor de acordo com as condições da **Apólice** e deste Anexo.

3. Para fins deste Anexo, **Grade(s)** significa a classificação de risco de insolvência de um **Comprador**, obtido em sistema *online* da Seguradora e incluído na cobertura da **Apólice**, que pode variar de 1 a 10, sendo 1 o menor risco de insolvência.

4. O Segurado poderá estabelecer um **Limite Não Cadastrado** até o valor máximo aplicável para **Limites Não Cadastrados**, especificados nas **Condições Especiais e Particulares**, exceto se:

- existir um **Limite de Crédito** emitido pela Seguradora, ou
- nos últimos 12 (doze) meses a Seguradora tiver cancelado um **Limite de Crédito** ou recusado uma solicitação de **Limite de Crédito**, ou
- a concessão de crédito para o **Comprador** não seja uma atitude prudente devido a informações negativas materiais sobre a condição financeira do **Comprador**, indicando que os recebíveis poderão não ser pagos, incluindo mas não se limitando a informações publicamente disponíveis sobre qualquer processo legal (recuperação judicial, falência, liquidação ou execução) sobre o **Comprador**.

5. O **Limite Não Cadastrado** deverá ser baseado na política definida abaixo:

### Políticas para Limites Não Cadastrados:

O Segurado poderá fixar um **Limite Não Cadastrado** até o valor máximo para **Limites Não Cadastrados** definido nas **Condições Especiais e Particulares**, caso todos os seguintes critérios abaixo sejam atendidos:

- O **Comprador** tenha um **Grade** inferior ou igual a 6;
- Os **Grades** de todos os **Compradores** deverão ser atualizados a cada 3 meses.





Allianz  
Trade

- c. Todos os **Grades** devem ser obtidos antes da data da emissão da Nota Fiscal ao **Comprador**.
- d. Caso um **Comprador** tenha o **Grade entre 7 e 10** após atualização, a cobertura prevista neste Anexo estará automaticamente excluída, permanecendo a cobertura apenas para as **Entregas** realizadas antes da data de atualização do **Grade**.

**6. Critérios para consulta e atualização de *Grade*:**

- a. Todos os **Grades** deverão ser consultados e atualizados por meio do sistema *online* da Seguradora, devendo o Segurado solicitar o valor de BRL 1,00 como referência para o limite de crédito, indicando o **Comprador** desejado, para que o **Grade** seja gerado.

**7. Durante o cálculo da *Indenização*, conforme estipulado na cláusula 11 das *Condições Gerais* da *Apólice*, a Seguradora aplicará o *Percentual Segurado* para *Limites Não Cadastrados* definido nas *Condições Especiais e Particulares* para todos os *Sinistros* reportados de *Compradores*, para os quais o Segurado tenha definido um *Limite Não Cadastrado*.**

**8. Apesar da cláusula 12 das *Condições Gerais* da *Apólice*, a responsabilidade da Seguradora em pagar *Indenizações* de *Sinistros* ocorridos na condição de *Limites Não Cadastrados* cessará quando o valor total das *Indenizações* pagas sob essa condição, durante a *Vigência*, atingir o *Limite Máximo de Indenização* para *Limites Não Cadastrados* especificado nas *Condições Especiais e Particulares*.**

O **Limite Máximo de Indenização** da **Apólice** e o **Limite Máximo de Indenização** para **Limites Não Cadastrados** não são cumulativos.

Os valores das **Indenizações** pagas sob a cobertura para **Limites Não Cadastrados** serão contabilizados no **Limite Máximo de Indenização** da **Apólice** para a mesma **Vigência**.

**9. Este Anexo não altera, extingue ou estende quaisquer dos termos ou condições da *Apólice* exceto aqueles expressos neste Anexo.**





Allianz  
Trade

## PRÊMIO ADICIONAL POR PERFORMANCE

### Corporate Advantage – Anexo B7-014.DE\_v4.1-2006

1. O Segurado e a Seguradora concordam que nas circunstâncias abaixo a Seguradora cobrará prêmio adicional do Segurado.
2. Para efeitos desse Anexo, **Sinistralidade** significa o montante pago a título de **Indenizações** com relação às mercadorias **Entregues** ou serviços **Prestados** durante a **Vigência**, expresso como percentual do valor total do **Prêmio** pago para a mesma **Vigência**. A **Sinistralidade** será calculada em até 12 meses após o fim da **Vigência**.
3. A Seguradora cobrará prêmio adicional conforme estabelecido na tabela abaixo de acordo com a **Sinistralidade** na data de cálculo do prêmio adicional:

<i>Sinistralidade</i>	<b>Prêmio adicional a ser pago (expresso como percentual do Prêmio pago e a pagar para a respectiva Vigência)</b>
Superior a 70%	30%

4. A **Sinistralidade** será sempre calculada sem considerar qualquer prêmio adicional devido em decorrência deste Anexo.
5. Se após o cálculo da **Sinistralidade** da respectiva **Vigência**:
  - a. a Seguradora pagar novas **Indenizações** ao Segurado com relação a mesma **Vigência**, e
  - b. o subsequente aumento da **Sinistralidade** aumentar o prêmio adicional por performance de acordo com o estabelecido acima,
  - c. a Seguradora irá calcular e faturar a diferença do prêmio adicional devido pelo Segurado.
6. O Segurado deverá pagar à Seguradora o prêmio adicional previsto neste Anexo dentro do prazo definido na respectiva fatura. O não pagamento deste prêmio adicional será considerado como violação da obrigação do Segurado em pagar **Prêmio** conforme definido na cláusula 6.4 das **Condições Gerais** da **Apólice**.





Allianz  
Trade

7. Qualquer valor pago a título de prêmio adicional conforme estabelecido neste Anexo não será considerado para cálculo do **Limite Máximo de Indenização** caso este esteja definido como um múltiplo.
8. Este Anexo não altera, extingue ou estende quaisquer dos termos ou condições da **Apólice** exceto aqueles expressos neste Anexo.

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do T.JPR/OE  
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: P-JX7P-ACM38-E8Q22-GQT2R





Allianz  
Trade

## FRANQUIA SIMPLES DE SINISTRO

Corporate Advantage – Anexo C11-002.DE\_v4.1-2006

1. O Segurado e a Seguradora concordam que a cobertura sob a **Apólice** fica sujeita a uma **Franquia Simples de Sinistro**.

2. Para efeitos desse Anexo:

**2.1 "Franquia Simples de Sinistro"** significa o valor mínimo para constituir uma perda segurada pela **Apólice**, especificado nas **Condições Especiais e Particulares**. Perdas inferiores ao valor dessa franquia serão integralmente suportadas pelo Segurado.

3. Em complemento, a cláusula 11.2 das **Condições Gerais** da **Apólice** fica substituída por:

### 11.2 Cálculo da perda segurada

A Seguradora deduzirá da dívida segurada o valor de quaisquer **Recuperações** que forem alocadas à dívida segurada de acordo a cláusula 10.1. O resultado dessa alocação será considerado como a perda segurada quando ela exceder a **Franquia Simples de Sinistro** especificada nas **Condições Especiais e Particulares**. Caso não ultrapasse a **Franquia Simples de Sinistro**, o Segurado não terá direito a **Indenização**.

4. Quando o valor total dos recebíveis vencidos e a vencer de um **Comprador** for inferior a **Franquia Simples de Sinistro** na data da **Notificação de Sinistro**, o Segurado não deverá enviar tal notificação à Seguradora.

5. Este Anexo não altera, extingue ou estende quaisquer dos termos ou condições da **Apólice** exceto aqueles expressos neste Anexo.

